

ATA N.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 35 minutos

Encerramento: 16 horas e 39 minutos

No dia vinte e dois do mês de janeiro de dois mil e dezoito, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta e dois minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Catarina Pinheiro Vale
Florbela Alemão Parracho
Hélio Manuel Faria Justino
José Pedro Silva Machado
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e cinco minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Proposta de apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia para 2018		
	Divisão Municipal de Gestão Financeira		
	Gestão e Controle do Plano e Orçamento		

3	Prescrição de receitas	Inf. n.º 379, de 16-01-2018	
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
4	Proc. n.º .../2018 – Aquisição e instalação de equipamentos de iluminação pública, ao abrigo do contrato de acordo quadro n.º 05/2017 Escolha e abertura do procedimento / Autorização da despesa / Aprovação das peças do procedimento	Informação n.º 423/2018	
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
5	Resumo Diário de Tesouraria		
6	Processamento de vencimentos, salários, prestações complementares, abonos ou subsídios do pessoal ao serviço da Autarquia – vencimentos do mês de dezembro		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
7	Licenciamento de recinto improvisado	01/2018, 11.01	de Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz – Benavente
8	Concessão de licença especial de ruído	01/2018, 11.01	de Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz – Benavente
9	Pedido de autorização para lançamento de fogo em balonas	Reg.º n.º 554/2018, 11.01	de Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz – Benavente
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos		
	Apoio Jurídico		
10	Legislação síntese	Inf. A.J. de 17 de janeiro	
	Subunidade Orgânica de Património		

11	Proposta / Arrematação da concessão do direito de exploração do bar existente no Parque da Vala Nova em Benavente Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos		
12	Reabilitação urbana / Informação de isenção de IMI/IMT - Informação da Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos, de 12.01.2018 Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes Apoio Administrativo às Obras Municipais		
13	Empreitada de “Pavimentação da Estrada das Vagonetas entre a E.N. 118 e a Estrada do Brejo/Estrada das Cardosas, em Samora Correia” - Liberação de 75% da caução prestadas / Termo do 3.º ano do prazo de garantia Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana	25.04.03/03-2014	PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.
14	Relatório de acompanhamento da prestação de serviços de Higiene Urbana e Salubridade Pública das Zonas Urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo o Porto Alto, relativo ao mês de dezembro / A conhecimento Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
15	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	1315/2017	GRB – Administração de Bens, Lda.
16	“ “	1623/2017	José Luiz Formigo Reis

17	Certidão de cedência ao domínio público municipal	841/2017	Victor Manuel Lúcio Pedro
18	Certidão de destaque	1436/2017	Jorge Nuno Macedo Vieira da Fonseca
19	Trânsito	959/2017	Oliveira Saúde – Clínica, Lda.
	Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
20	Festa em Honra de N.ª Sra. da Paz – 27 e 28 de janeiro de 2018 – Pedido de apoio		Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz 2018
21	Realização do Carnaval de Benavente – 9 a 14 de fevereiro de 2018 – Pedido de apoio		Rancho Típico Saia Rodada
22	Pedido de cedência de tasquinha		Associação de Festas de Santo Estêvão
	Ação Cultural		
23	Proposta de programação cultural – fevereiro de 2018	Inf. DMCETJ n.º 426, de 17/01/2018	
	Fomento Desportivo		
24	Proposta para realização do evento “Benas Healthy Night “ PAP- alunos 12.º de Desporto – 7 de abril de 2018 – Pedido de apoio		Carolina Azedo – Escola Secundária de Benavente
25	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariam a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, e o chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvados por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência do senhor vereador Domingos dos Santos, em virtude de se encontrar a participar numa reunião na CCDD-LVT (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo), em representação do senhor presidente da Câmara Municipal.

O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que o senhor vereador Pedro Pereira comunicou, via email, que numa lógica de alguma rotatividade e para dar oportunidade a outros candidatos de ganharem mais experiência, era seu entendimento fazer-se substituir na reunião de Câmara Municipal de 22 de janeiro pelo candidato imediatamente a seguir, José Pedro Machado.

«O senhor presidente considerou justificadas as ausências.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA

1- ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MOVIMENTO ASSOCIATIVO DO CONCELHO NO FIM DE SEMANA ANTERIOR

Fez menção a algumas atividades que foram desenvolvidas no fim de semana anterior e que, de facto, demonstram o dinamismo das associações do concelho de que os membros do Executivo tantas vezes falam, sendo impressionante a quantidade de voluntários que existem em todo o município que têm essa vontade de querer fazer pelas suas associações e pelas suas terras, em condições que, muitas vezes, não são as mais favoráveis e sob o olhar atento, também, dos seus concidadãos, tantas vezes disponíveis para uma crítica imediata e injusta, mas que, no fundo, esbarra na capacidade de trabalho das associações, e não numa capacidade de trabalho da Câmara Municipal, como o presidente do Executivo, por vezes, quer fazer crer.

Acrescentou que o senhor presidente considera que se há aquele dinamismo todo, é porque a Câmara Municipal está muito presente junto das associações. Concordando que a Câmara Municipal possa ter a sua presença, certo é que se não houvesse no município homens e mulheres com aquela capacidade de trabalho, a Autarquia estaria em muitos maus lençóis porque, de facto, passar-se-ia muito tempo sem ter qualquer atividade cultural ou desportiva na área do Município de Benavente.

Fez referência ao 3.º Contrarrelógio da Casa do Benfica de Samora Correia, que envolveu uma grande quantidade de ciclistas; à 4.ª Noite da Gula, endereçando uma palavra à Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão por essa realização e, também, ao Rancho Folclórico da AREPA (Associação Recreativa do Porto Alto), que tomou a iniciativa de percorrer alguns estabelecimentos e as ruas do município, não só no Porto Alto ou Samora Correia, mas, também, em Benavente, e essa proatividade deve ser referida, porque, de facto tem dado outra cor e outra animação ao Município de Benavente.

2- CONFRARIA DO ARROZ CAROLINO / 2.º FESTIVAL DO ARROZ CAROLINO

Referiu o facto do senhor presidente ser confrade do arroz carolino e pediu-lhe que, nessa qualidade, possa dizer (se puder e quiser) alguns dos objetivos principais da Confraria na promoção, certamente que em parceria com a Câmara Municipal, da marca que a Autarquia pretende ver reforçada do arroz carolino e, nesse sentido, fazer a ponte para aquilo que será o 2.º Festival do Arroz Carolino, porque não se tem ouvido falar do evento.

Disse que supõe que o 2.º Festival do Arroz Carolino já esteja a ser preparado, sabe que será em Benavente e no decorrer do mês de maio, mas se o senhor presidente pudesse adiantar mais alguma informação, como o local específico ou aquilo que se pode esperar da segunda edição desse evento, também gostava de ter essas informações.

3- IMAGEM INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL NA REDE SOCIAL FACEBOOK

Referiu, uma vez mais, a importância e o cuidado que deve haver na imagem institucional que a Câmara Municipal tem na rede social Facebook, porque não fica bem que a Autarquia possa fazer publicações cheias de erros ortográficos, algo que não é simpático de ver, exigindo-se que seja cumprido, pelo menos, o acordo ortográfico ou que não se dê erros ortográficos em publicações que, certamente, são escritas, revistas e relidas antes de serem publicadas.

4- PERMANÊNCIA DE PROMOÇÃO DAS FESTAS DE SAMORA CORREIA DE 2017 NO *OUTDOOR* DOS FOROS DE ALMADA

Disse que, possivelmente, o senhor presidente só visita Foros de Almada e Foros da Charneca por altura das eleições, quando está a fazer campanha eleitoral, e, depois, não se apercebe de algumas coisas que acontecem.

Recordou que já teve oportunidade de dizer, em reunião do Executivo, que acha um pouco triste poder ter *outdoors* no Município de Benavente (estruturas de promoção daquilo que devia acontecer no concelho) como aquele que está nos Foros de Almada, junto à Estrada Nacional 119, a promover as festas de Samora Correia de 2017 (agosto do ano anterior).

Crê que isso não faz sentido nenhum, dá, para quem passa, uma imagem de completo abandono do município e já que não há nada para pôr, pelo menos que seja posta a tradicional imagem que era habitual ter de Benavente, o pulmão da Grande Lisboa, ou que seja promovido o carnaval das três freguesias, ou outra coisa qualquer, mas não a festa de Samora Correia, em honra de N.ª Sra. de Oliveira e N.ª Sra. de Guadalupe, que já aconteceu em agosto do ano anterior.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- BOAS VINDAS AO SENHOR VEREADOR JOSÉ PEDRO MACHADO

Deixou uma palavra de boas vindas para o senhor vereador José Pedro Machado.

2- ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MOVIMENTO ASSOCIATIVO DO CONCELHO NO FIM DE SEMANA ANTERIOR

Fez algumas referências às atividades desenvolvidas pelo movimento associativo do concelho no fim de semana anterior, realçando o Contrarrelógio por Equipas organizado pela secção de cicloturismo da Casa do Benfica de Samora Correia, iniciativa que, de facto, marca já o calendário nacional e que teve, mais uma vez, um número muito significativo de participantes (450) e que, na sua globalidade, correu muito bem, tendo sido um sucesso.

Mencionou a 4.ª Noite da Gula, da Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão, uma original iniciativa que diz bem do que as associações e coletividades do concelho podem fazer para angariar fundos para poderem subsistir na sua atividade.

Referiu a 2.ª Gala da Associação Follow Dance, que tem vindo a fazer um trabalho muito meritório na área da dança e que desenvolve a sua atividade na freguesia de Samora Correia, tendo sido um espetáculo de muito qualidade.

Aludiu ao Torneio de Abertura Distrital de Trampolins, organizado pela Associação de Ginástica de Santarém e pelo Clube Futebol Estevense, torneio ao qual foi dado o nome de Eusébio Abreu Domingos, como uma forma de homenagear um dos impulsionadores

dos trampolins em Santo Estêvão e um dos homens que muito deram a essa modalidade e ao clube.

3- FELICITAÇÕES A VANESSA SALVADOR

Endereçou felicitações para Vanessa Salvador, uma nadadora da SFUS (Sociedade Filarmónica União Samorense) que, no passado fim de semana, foi campeã nacional dos duzentos metros mariposa e vice-campeã nacional dos cem metros mariposa no 12.º Open Internacional de *Masters* e no Campeonato Nacional de *Masters* de Inverno, prova para nadadores que já saíram da alta competição e que têm mais de vinte e cinco anos de idade.

Observou que a Vanessa Salvador foi, sempre, uma campeã e continua, de facto, a obter grandes resultados e a ser motivo de orgulho.

Reiterou as felicitações para a Vanessa Salvador, estendendo-as, também, ao professor José Suga, o seu técnico de sempre, e à SFUS, naturalmente.

SENHORA VEREADORA CATARINA VALE

1- BOAS VINDAS AO SENHOR VEREADOR JOSÉ PEDRO MACHADO

Deu as boas vindas ao senhor vereador José Pedro Machado e endereçou-lhe votos de que se sinta bem na Câmara Municipal,

2- CONCERTO DE ANO NOVO

Fez referência a um concerto de Ano Novo, iniciativa que decorreu na noite do passado sábado, levada a cabo pelo Estúdio ETC & Tal e que contou com o Cineteatro de Benavente, completamente, cheio, com fabulosas atuações dos jovens que frequentam aquele estúdio.

Transmitiu que as receitas reverteram a favor do Agrupamento de Escolas de Benavente e, de facto, é extraordinário verificar a qualidade artística que aqueles jovens já têm e que serão, certamente, os futuros artistas do Município de Benavente, concelho onde a cultura está em grande, não só através do Estúdio ETC & Tal, como, também, das sociedades filarmónicas, que formam muitos músicos.

Deixou uma palavra de agradecimento e felicitações aos professores Carlos Marques e Sylvie de Jesus e votos de que continuem a fazer um bom trabalho.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MOVIMENTO ASSOCIATIVO DO CONCELHO NO FIM DE SEMANA ANTERIOR

Clarificou que ou se está de corpo e alma nas coisas ou, então, soa a falso e crê que é com toda a convicção que a Câmara Municipal, desde há muito tempo, tem um grande respeito pelo envolvimento das pessoas, numa forma voluntária, no trabalho das coletividades do concelho. Contudo, por vezes, algumas pessoas querem, numa forma negativa, dar a ideia de que o município não tem atividade.

Afirmou que sempre que a Câmara Municipal tenha alguém no terreno que possa desempenhar uma atividade, seja ela na divulgação e promoção do desporto e da cultura, seja aquilo que for, a Autarquia recua e dá esse protagonismo às coletividades

e associações, empenhando-se para que, efetivamente, aqueles que estão na linha da frente tenham sucesso e mérito no seu trabalho.

Observou que determinadas câmaras municipais fazem uma ou duas festas, aparecendo os representantes políticos a protagonizarem. Contudo, o senhor vereador Ricardo Oliveira conhece a realidade e sabe que, normalmente, o presidente da Câmara Municipal de Benavente e os eleitos até se põem numa posição recuada para que, efetivamente, quem está no terreno tenha o devido mérito e, por conseguinte, a Autarquia não regateia os esforços para que as coisas aconteçam.

Disse que, efetivamente, da sua parte e da Câmara Municipal, não se pretendem os méritos que não são seus e tem muito orgulho na população do concelho e na forma como ela está envolvida sendo que, se não fosse dessa forma, dificilmente haveria um movimento associativo tão dinâmico e disponível, porque existem condições para que esse movimento associativo possa desempenhar o seu papel (e bem) e, certamente, ter um conjunto vasto de pessoas a participar, ativamente, na vida coletiva é, na sua opinião, um fator importante para o futuro e para o processo de desenvolvimento.

Reconhecendo aquilo que o senhor vereador Ricardo Oliveira disse, só não reconhece que o presidente do Executivo, ou a Câmara Municipal reclamem, para si, os louros daquela atividade, que é extraordinária, porque isso não acontece e, na prática, o senhor vereador nunca vê o presidente da Câmara a sobrepor-se a nenhum dos atores principais, estando na retaguarda para lhes dar apoio e para que tenham sucesso, porque o sucesso deles é o sucesso de todos.

Reforçou que face aos relatos que têm lugar nas reuniões de Câmara, é um orgulho imenso ver a capacidade de intervenção e o dinamismo que existe, havendo, todas as semanas, muitas atividades de qualidade, como as que foram mencionadas na reunião em curso e a algumas das quais teve oportunidade de assistir.

2- CONFRARIA DO ARROZ CAROLINO / 2.º FESTIVAL DO ARROZ CAROLINO

Esclareceu que não está na Confraria do Arroz Carolino na qualidade de presidente da Câmara Municipal, mas enquanto cidadão do Município de Benavente, tratando-se duma estrutura que, sendo da iniciativa de um conjunto de gentes de Benavente que retrata, relativamente bem, a sociedade, do ponto de vista territorial, lhe parece importante para poder, obviamente, prosseguir a afirmação de um produto que se procura valorizar.

Deu nota que a Confraria do Arroz Carolino se constituiu, formalmente, na passada sexta-feira, com a realização da respetiva escritura e, a partir desse momento, tem toda a legitimidade, estando, obviamente, aberta à entrada de novos confrades e a todos aqueles que queiram participar daquele trabalho.

Disse que, felizmente, existem no País confrarias das mais diversas ordens, cumprindo-lhes o papel de promoção de um produto, duma terra e, como é normal nesses casos, os objetivos da Confraria do Arroz Carolino são, exatamente, poder promover as qualidades e virtudes do arroz carolino das lezírias ribatejanas e, também, o concelho de Benavente.

Acrescentou que para se chegar à constituição daquela confraria, houve um trabalho significativo de preparação, com mérito de algumas pessoas que nela se envolvem, e tem a expectativa de que, efetivamente, a Confraria do Arroz Carolino possa cumprir com os seus desígnios e objetivos e ser, também, um instrumento importante para a valorização do arroz e do Município de Benavente.

No que concerne ao 2.º Festival do Arroz Carolino, foi decidido no decurso da semana anterior que se realizará na zona ribeirinha de Benavente, no período compreendido entre 18 e 20 de maio. Observou que embora se tenha equacionado a possibilidade de acontecer no mês de junho, a Câmara Municipal está confrontada com uma série de iniciativas com impacto ao nível regional, nomeadamente, a Feira Nacional de

Agricultura, em Santarém, a Feira de Maio, na Azambuja, a FICOR (Feira Internacional da Cortiça), em Coruche e a Sardinha Assada, em Benavente.

Referiu que toda a logística está a ser tratada, estando a decorrer o processo de auscultação e contratação de artistas e de serviços, por forma a que, no momento, se possa ter uma iniciativa se não melhor, pelo menos, ao nível da do ano passado, que foi reconhecida por todos como importante.

3- IMAGEM INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL NA REDE SOCIAL FACEBOOK

Manifestou concordância com o facto de que, efetivamente, não é, de todo, aceitável que as publicações da Câmara Municipal na rede social Facebook apresentem erros ortográficos e vai avaliar o que se está a passar, para que possam ser feitas as devidas correções.

4- PERMANÊNCIA DE PROMOÇÃO DAS FESTAS DE SAMORA CORREIA DE 2017 NO *OUTDOOR* DOS FOROS DE ALMADA

Afirmou que ainda na semana anterior passou na Estrada Nacional 119 e teve oportunidade de verificar a situação reportada pelo senhor vereador Ricardo Oliveira acerca do *outdoor* dos Foros de Almada. No entanto, pensa que, atualmente, já não se encontra a mesma mensagem naquele *outdoor*.

Informou que o carnaval samorense é mérito da ARCAS (Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora) e dos seus dirigentes, que a Câmara Municipal não deixará de apoiar, e, por conseguinte, de acordo com o respetivo plano de comunicação, foram colocadas mensagens de promoção do evento em cinco estruturas existentes nas entradas do município, na A1 e, também, na A33, para além de mais algumas outras situações que foram definidas para fazer a promoção do carnaval samorense que, pela sua dimensão, é aquele em que a Câmara Municipal aposta, apesar de haver mais duas iniciativas em Benavente e em Santo Estêvão.

Deu nota que tendo sido questionado, por um jornalista, acerca da razão de haver festejos de carnaval em Benavente e se isso era algum reflexo da rivalidade com Samora Correia, teve oportunidade de clarificar que apesar de o carnaval de Samora Correia ser uma iniciativa que está consolidada e é importante para o município, desde há muitos anos que a população de Santo Estêvão brinca ao carnaval, surgindo, agora, essa intenção em Benavente, uma questão, perfeitamente, natural.

5- FELICITAÇÕES A VANESSA SALVADOR

Manifestou a satisfação da Câmara Municipal em verificar que a jovem Vanessa Salvador continua a ter um desempenho extraordinário e recordou que a atleta também obteve resultados de grande dimensão, a nível nacional, nos escalões de formação.

Recordou que, felizmente, ao longo dos tempos houve alguns atletas que se conseguiram destacar ao mais alto nível, no que diz respeito à prática da natação, como foi o caso de Ana Geraldês, que chegou a ser campeã nacional.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata

da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por maioria, com a abstenção do senhor vereador José Pedro Machado.

Ponto 2 – PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE E À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA PARA 2018

Considerando que:

- a) Os municípios têm atribuições no domínio da proteção civil, nos termos do art. 23.º n.º 2 alínea j) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) A proteção civil municipal tem os objetivos e exercer-se nos domínios estabelecidos no art. 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro;
- c) As Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia são agentes privilegiados na prossecução do enquadramento operacional da proteção civil no âmbito municipal;
- d) Compete à Câmara Municipal nos termos do art. 33.º n.º 1 alínea u) do Anexo à Lei n.º 75/2013, apoiar atividades de interesse para o Município;
- e) As atividades desenvolvidas pelas Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia revestem imprescindível interesse para o Município, em sede da proteção civil;
- f) Nas Grandes Opções do Plano para o presente ano estão inscritas verbas de apoio às Associações de Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia.

PROPONHO:

1 – Que, nos termos do art. 33.º n.º 1 alínea u) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no ano de 2018 seja apoiada cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, sediadas no Município de Benavente, um valor acrescido de 5%, face ao ano 2017, tendo em conta que o subsídio anual não é atualizado desde 2014:

Benavente – 117.342,00 €, destinado ao apoio à prossecução das atividades no âmbito da proteção civil municipal, no qual se inclui o montante de 16.363,00 € para o elemento do comando;

Samora Correia – 117.342,00 €, destinado ao apoio à prossecução das atividades no âmbito da proteção civil municipal, no qual se inclui o montante de 16.363,00 € para o elemento do comando.

2 – Mais proponho a atribuição deste apoio até maio de 2018 e que as transferências financeiras para as Associações se efetuem em cinco tranches de 9.778,50 €, para cada uma delas, e que para efeitos da LCPA os compromissos sejam agendados para liquidação, de acordo com as tranches.

Benavente, 10 de janeiro de 2018

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE considerou que a proposta em apreço reflete um justo esforço que deve ser feito pela Câmara Municipal para que, efetivamente, as corporações de bombeiros do concelho possam manter a sua atividade e capacidade de intervenção, que crê ser reconhecida por todos como boa, sendo importante manter a estabilidade operacional e financeira.

Lembrou que para além da verba em apreço, é transferida uma outra verba, por protocolo, que tem a ver com os grupos de intervenção, financiados em 50% pela Câmara Municipal e outros 50% pela Administração Central, através da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Explicitou que existem duas equipas de intervenção constituídas no Município de Benavente, servindo, cada uma delas, os bombeiros de Benavente e de Samora Correia, equipas essas com cinco operacionais que são contratados e estão disponíveis ao longo de todo o ano, tratando-se de um protocolo anterior a 2013 que se renova, automaticamente, e que foi uma iniciativa prosseguida pelo Governo, à altura, que tem merecido, ao longo dos últimos anos, o respetivo apoio. Observou que se fala na possibilidade de reforçar esse apoio, dado que houve algumas câmaras municipais que não foram diligentes e as corporações de bombeiros dos respetivos concelhos não têm aquele tipo de apoio, disponível para o socorro durante o período de defesa de incêndios.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA disse que nada tem a opor sobre a proposta em questão, dado que o aumento de 5% face a ano de 2017 é, aliás, algo que já tem falado para as associações do município em termos globais.

Mencionou a situação das instalações do quartel dos bombeiros voluntários de Benavente em Santo Estêvão, que são propriedade da Câmara Municipal, alertando, mais uma vez, para o estado de abandono em que se encontram, que permite que tudo esteja a apodrecer, por assim dizer.

Observou que a Associação de Festas de Santo Estêvão tem feito a utilização da parte do bar para as suas atividades durante o ano, mas é triste ver o estado em que está tudo o resto. Deu nota que, em conversa com a então vereadora Ana Carla Gonçalves, havia o interesse de poder pegar no assunto e fazer as obras que são necessárias ou cuidar do edifício de outra forma, e é essa sensibilização que pede ao senhor presidente, para ver, com a direção dos Bombeiros, o que poderá ser feito tendo em vista a conservação daquele quartel, um espaço que diz muito à população, porque foi feito com o esforço de muitos homens e mulheres há muitos anos atrás mas que, por fruto das circunstâncias, está inativado por tudo aquilo que é conhecido.

Acrescentou que sendo certo que o desejo de todos era que o quartel pudesse ser reativado, também não defende que seja reativado de qualquer maneira e, portanto, acha que a Câmara Municipal deve prosseguir esse interesse e mesmo que tal não seja possível, no imediato, era importante serem feitas algumas obras de limpeza ou de conservação, para manter aquele espaço com o mínimo de condições possíveis.

Sugeriu a possibilidade de, enquanto não se reativa o quartel, poder delegar a utilização integral do espaço em alguma associação de Santo Estêvão que tivesse interesse para isso, mantendo toda a traça de quartel de bombeiros, mas permitindo, também, que alguma entidade o cuidasse e limpasse, mantendo aquele espaço em boas condições.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO disse que gostava que ficasse bem claro que os vereadores do Partido Socialista são da opinião de necessidade de atribuição de verbas às Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários e, por isso, estão de acordo com essa mesma atribuição. No entanto, pretendia que a esclarecessem acerca dos critérios de atribuição, tanto para os Bombeiros de Samora Correia, como para os Bombeiros de Benavente, com verbas iguais, porque os

Bombeiros de Samora Correia abrangem uma área territorial muito maior e uma maior densidade populacional. Por outro lado, os Bombeiros de Benavente abrangem três freguesias.

Julga que não se pode tratar igual o que é diferente, pelo que deveria haver uma discriminação positiva.

O SENHOR PRESIDENTE disse que a reativação do posto de Santo Estêvão (que é, também, um objetivo de todos) está dependente da condição de existirem bombeiros voluntários disponíveis naquela localidade.

Deu nota que, no decurso da semana passada, teve uma reunião com a direção dos Bombeiros Voluntários de Benavente, na qual foi referido que a intervenção de requalificação do atual quartel é a atual prioridade dos Bombeiros.

Lembrou que os Bombeiros de Samora Correia construíram, há relativamente pouco tempo, um edifício novo que oferece excelentes condições para a função, dado que é um edifício que foi pensado e planeado tendo em conta um profundo conhecimento, sendo um equipamento que responde numa forma, extremamente, positiva para aquela corporação de bombeiros. Em contrapartida, o quartel de Benavente é um edifício com cerca de trinta anos e apresenta algumas patologias que a direção pretendia que fossem corrigidas.

Observou que aquando da disponibilidade do Portugal 2020, a Câmara Municipal tinha tomado a decisão de apoiar os bombeiros voluntários do concelho com uma verba, que era a contrapartida nacional das candidaturas que viessem a ser desenvolvidas, estando, nomeadamente, em causa a aquisição de duas viaturas de combate aos incêndios florestais, uma para Benavente e outra para Samora Correia. No entanto, essas candidaturas não foram aprovadas, dado que haveria outros bombeiros que teriam maior carência de equipamento e, portanto, foi feita uma priorização que não contemplou os bombeiros voluntários do concelho.

Transmitiu que disse à direção dos Bombeiros Voluntários de Benavente que a Câmara Municipal reconhece que a questão das instalações é, também, uma prioridade e estará disponível para apoiar, no caso de ter a possibilidade de tornar elegível uma intervenção dessa natureza. Contudo, não haverá, em princípio, possibilidade de candidaturas aos fundos comunitários, tendo que se definir uma estratégia para poder prosseguir aquela intervenção. Nesse âmbito, ficou definido que a Câmara Municipal prestará algum apoio no levantamento do edifício, havendo, também, um conjunto de técnicos da área de construção civil que estão disponíveis para colaborar e, portanto, tentar-se-á fazer, em conjunto, os levantamentos, desenvolver os projetos e identificar os custos das intervenções, para ver se é possível definir um planeamento que permita ir avançando com aquela intervenção, que considera importante e que deve acontecer.

Aludiu a que, dentro dessa medida, a Câmara Municipal terá que ver com os Bombeiros de Benavente se mantêm disponibilidade e interesse em terem, no futuro, um posto dos bombeiros a funcionar em Santo Estêvão e onde é que os meios devem ser disponibilizados.

Reconheceu que, efetivamente, o edifício do quartel de bombeiros de Santo Estêvão se vai degradando. Disse que a última intervenção que aconteceu foi, à época, financiada pela Câmara Municipal e teve, também, como objetivo poder estimular a presença dos bombeiros de Santo Estêvão. Contudo, houve um conjunto de vicissitudes que levou a que aquela situação se desmantelasse. Considerou que a resolução do problema tem que passar, obviamente, pelo diálogo com os Bombeiros de Benavente.

No que concerne ao critério para atribuição das verbas, disse que ele tem, já, muito anos, baseando-se, em primeiro lugar, naquilo que resulta do entendimento que é constituído entre a Câmara Municipal e as duas corporações de bombeiros.

Considerou que a atividade dos dois corpos de bombeiros é similar, tendo ambos um quadro de efetivos igual, um quadro de equipamentos, também, muito igual, nomeadamente, o número de ambulâncias e o número de carros, a sua prontidão para

poderem atuar, os custos com a manutenção de todo o equipamento e o que resulta, obviamente, da atividade diária, porque havendo uma componente da atividade que é financiada pela Câmara Municipal, há, depois, uma outra componente de serviços que são prestados pelos bombeiros que é paga pelos serviços hospitalares e pela Segurança Social.

Observou que sendo certo que os Bombeiros de Samora Correia podem servir uma população maior, os Bombeiros de Benavente servem três freguesias que têm, entre si, uma distância significativa.

Julga que a forma como a verba está distribuída é, minimamente, correta, reportando-se, apenas, a uma parte daquilo que é a atividade que uma corporação de bombeiros movimenta e sendo, sobretudo, o reflexo do entendimento entre as duas corporações sobre a forma de distribuir os apoios que a Câmara Municipal disponibiliza.

Referiu que mesmo quando há apoios para equipamentos, entre outros, a Câmara Municipal procura que haja, sempre, equidade de tratamentos, porque, globalmente, as atividades são similares, pela forma como acontecem, pelo menos, naquilo que são os custos de manter uma equipa daquelas disponível para a sua intervenção.

Mencionou que apesar de Samora Correia ter mais população e poder, porventura, ter um maior número de serviços, isso traduzir-se-á, eventualmente, em receitas, porque há alguns serviços que são relativamente rentáveis.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de apoio financeiro às Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia para 2018.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 3 – PRESCRIÇÃO DE RECEITAS

Informação n.º 379, de 16-01-2018

Atualmente, o Município de Benavente é credor de um conjunto de dívidas de faturação resultantes da aplicação do tarifário de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos e de limpezas de fossas sépticas, que se encontram em condições de prescrição com o termo de 2017.

No que diz respeito ao tarifário referido, de acordo com a alínea g) do artigo 2.º da Lei dos Serviços Públicos (Lei n.º 23/96, de 26 de julho, e suas alterações), a recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos é considerada serviço público essencial, pelo que, nos termos do artigo 10.º, n.º 1 da mesma lei, as dívidas associadas a este serviço prescrevem no prazo de seis meses a contar da sua prestação. Assim, no final de 2017, quaisquer dívidas por receber, cuja prestação do serviço tenha ocorrido até 30 de junho de 2017, enquadram-se nas condições anteriores.

Eis o resumo das dívidas da prestação de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos que, por força do artigo 10.º, n.º 1 da lei n.º 23/96, de 26 de julho, se encontram prescritos no final de 2017¹:

¹ Informação disponibilizada pela entidade a cargo da faturação AR – Águas do Ribatejo, EM, S.A.

Classificação patrimonial	Classificação económica	Tipo de receita	Ano	Total em dívida
21107020902	07020902	tarifa de recolha e tratamento de RSU	2016	8.519,57
			2017	7.759,60
TOTAL				16.279,17

Relativamente a limpezas de fossas séticas, uma vez que configuram uma taxa prevista no Regulamento de Taxas do Município de Benavente, a prescrição rege-se pelo disposto no artigo 15.º da Lei Geral das Taxas das Autarquias Locais (lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, e suas alterações), que determina um prazo de oito anos a contar da data em que o facto ocorreu. Deste modo, todas as faturas relativas a taxas por limpeza de fossa sética e datadas até 31 de dezembro de 2009 prescrevem com o termo do ano de 2017.

Segue-se o resumo das faturas de limpeza de fossa sética a prescrever no final de 2017:

Classificação patrimonial atual	Classificação patrimonial original	Classificação económica	Tipo de receita	Ano	Total em dívida	N.º faturas
2181	21107020904	07020904	taxa de limpeza de fossa sética	2009	314,45	25
TOTAL					314,45	25

Em suma, os valores da dívida em vias de prescrição com o termo do ano de 2017, que se submetem à consideração e eventual aprovação em minuta da Câmara Municipal e cujo detalhe se apresenta em lista anexa, perfazem um montante total de 16.593,62 euros:

Classificação patrimonial atual	Classificação patrimonial original	Classificação económica	Tipo de receita	Total em dívida
21107020902	21107020902	07020902	tarifa de recolha e tratamento de RSU	16.279,17
2181	21107020904	07020904	taxa de limpeza de fossa sética	314,45
TOTAL				16.593,62

Note-se, contudo, que apesar de ultrapassados os prazos de prescrição destas receitas, a dívida continuará a existir enquanto obrigação natural/moral, apenas tendo deixado de ser exigível judicialmente.

O técnico superior/economista, Carlos Carvalho

Despacho do sr. presidente da Câmara: “À reunião. 16-01-2018”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que estando em causa dívidas que dizem respeito a parcelas de pouco valor, não era possível a Câmara Municipal interpor ações para reaver esse dinheiro. Contudo, alguma da verba relativa à recolha e tratamento de RSU (resíduos sólidos urbanos) ainda poderá, eventualmente, ser recebida, porque sendo um serviço faturado em conjunto com o fornecimento de água, a Águas do Ribatejo terá desligado os contadores e, portanto, para poderem ser reativados em nome dos mesmos clientes, estes vão ter que saldar as dívidas.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO observou que a prescrição resulta da lei e, portanto, nada se pode fazer, pelo que julga que se trata duma matéria que não carecia de deliberação da Câmara Municipal.

Salientou que o executivo da CDU (Coligação Democrática Unitária) gosta, muitas vezes, de afirmar uma gestão de rigor e questionou como foi possível deixar prescrever os valores em apreço e abdicar dessa receita, tendo a Câmara Municipal um gabinete jurídico e várias avenças com entidades externas na área jurídica. Nesse sentido, não é esse o entendimento de gestão de rigor que o Partido Socialista tem.

Considerou que se a Águas do Ribatejo não conseguiu cobrar aqueles valores, há, então, que apurar as responsabilidades e a Câmara Municipal tem um representante naquela empresa intermunicipal.

Recordou que, em reunião de onze de dezembro de 2017, a Câmara Municipal deliberou por maioria, com a abstenção do PS (Partido Socialista) a necessidade de aumentar, em 25%, o tarifário para a recolha e tratamento dos resíduos sólidos, porque não havia verba que cobrisse esse tratamento.

Afirmou que os vereadores do PS não estão de acordo e não se reveem na gestão rigorosa da CDU, quando se permite que os valores em apreço prescrevam.

O SENHOR PRESIDENTE disse acreditar que, provavelmente, a senhora vereadora Florbela Parracho não tem a noção do que se está a falar.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO afirmou ter essa noção.

O SENHOR PRESIDENTE reiterou que a dívida em causa resulta de valores parcelares diminutos, relativos a dezenas ou centenas de clientes aos quais, em devido tempo, a Águas do Ribatejo remeteu avisos para que, efetivamente, pudessem regularizar o pagamento, sendo que a Câmara Municipal teria que entrar com ações judiciais para reaver esses valores.

Observou que se a senhora vereadora Florbela Parracho verificar, haverá por todo o País situações daquela natureza e, portanto, não faz sentido confundir a prescrição em apreço com rigor, tanto mais que não estão em causa valores significativos que pudessem levar a que a Câmara Municipal avançasse com uma ação judicial e, provavelmente, as custas dos processos seriam muito superiores aos valores que estão em dívida.

Deu nota que quando a gestão do fornecimento de água cumpria às câmaras municipais, os montantes em dívida eram bem superiores porque, efetivamente, as taxas de incumprimento eram bastante significativas relativamente ao que acontece com a Águas do Ribatejo, entidade na qual se verifica uma taxa de incumprimento de 2%, alguma da qual, como referiu anteriormente, ainda pode ser recuperada, excecionalmente.

Disse que não aceita que possam classificar como gestão sem rigor uma questão da natureza da ora em apreço, porque ela é transversal a todas as câmaras municipais.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO considerou que essa situação não é transversal, porque a receita proveniente de limpeza de fossas sépticas não depende da Águas do Ribatejo, segundo julga.

O SENHOR PRESIDENTE disse que, efetivamente, essa receita é da Câmara Municipal. No entanto, trata-se de 314,45 € referente a vinte e cinco faturas, cujos valores unitários são mínimos, conforme discriminado na lista anexa à informação, não justificando um processo de injunção ou um processo judicial.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO referiu que há outras formas de intimidação.

O SENHOR PRESIDENTE retorquiu que foram adotadas outras formas de intimidação, tendo as pessoas sido notificadas do eventual corte de água, por incumprimento.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA referiu que gostaria de tentar perceber como é que o processo se desenrola.

Observou que a partir do momento em que há emissão duma fatura, o consumidor terá trinta dias para a pagar, ficando, apenas, a cinco meses do prazo de prescrição duma dívida. Não sendo aquela fatura paga, o consumidor terá mais trinta dias até o serviço poder ser cortado e, portanto, quando se dá o corte, estar-se-á, sensivelmente, a três meses duma possível prescrição daquela dívida.

Questionou se a Águas do Ribatejo dá conhecimento à Câmara Municipal de que existe aquele valor por cobrar, ou se a Autarquia só tem essa informação depois de passado o prazo de prescrição. Considerou importante clarificar essa questão, para tentar perceber se a entidade a quem o cliente deve (que, no fundo, é a Câmara Municipal) tem conhecimento da dívida antes dela prescrever, porque parece-lhe que isso não acontece e, nesse caso, a Autarquia, efetivamente, não tem hipótese de fazer nada, porque não teve conhecimento atempado da situação.

Disse que admite que os valores sejam pequenos, admitindo, também, que quem não paga, e tem o serviço cortado, não precisa da água e, portanto, o serviço não é restabelecido. Certo é que para o consumidor cumpridor tem que ser esbatida a ideia de que se um determinado cliente faz um contrato e, por alguma razão, se ausenta para o estrangeiro, pode dar-se ao luxo de não honrar o seu compromisso contratual, porque também sabe que nada vai ser feito para lhe ser cobrada a dívida e que, no fundo, será sempre devedor, até ao final da vida, mas deixará de ser importunado com medidas de execução da dívida, porque isso não acontecerá.

Acrescentou que há pessoas que não se preocupam com a existência da dívida e o conseqüente corte do abastecimento de água, porque farão novo contrato em nome de interposta pessoa.

Afirmou que, em última instância, a Câmara Municipal poderia obrigar a Águas do Ribatejo a pagar à Autarquia os valores que os clientes não pagam, porquanto é naquela empresa intermunicipal que está delegada a competência para cobrar a dívida, sendo ela que não exerce todos os mecanismos que, possivelmente, teria ao seu dispor para o fazer.

O SENHOR PRESIDENTE explicitou que embora a Águas do Ribatejo seja, efetivamente, responsável pela cobrança, não se trata duma entidade à parte, mas, sim, duma extensão das sete câmaras municipais que a integram e as decisões, por norma, são tomadas por todos os autarcas, considerando a importância que o projeto tem e a proximidade entre os presidentes de câmara no que se refere à gestão duma empresa importante para todos, no presente e no futuro.

Afirmou que a gestão da Águas do Ribatejo é pautada por muito rigor, sendo assim que tem os resultados que todos os membros do Executivo conhecem, comparativamente àquilo que acontece com outros sistemas da região, e a responsabilidade da cobrança é, exatamente, daquela empresa intermunicipal.

Observou que sendo certo que estão em causa 16.279,17 € no que diz respeito à recolha e tratamento de resíduos sólidos, obviamente que os valores do fornecimento de água serão muito superiores.

Reiterou que são dados todos os passos relativos à notificação aos devedores, através de carta registada com aviso de receção. No entanto, a Águas do Ribatejo não vai, obviamente, pôr uma ação em tribunal para reaver pequenos valores, até porque aquela empresa intermunicipal tem ao seu alcance uma medida que tem impacto, na medida em que as pessoas nunca deixam de ter a dívida e, para voltarem a ser clientes, terão que a pagar.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA disse que não lhe parece que o presente ponto careça de deliberação da Câmara Municipal, dado que a prescrição decorre da lei.

O SENHOR PRESIDENTE clarificou que a Câmara Municipal tem que reconhecer a prescrição da dívida, sob pena de não ter eficácia, em termos contabilísticos. Solicitou a presença do Dr. Hermínio Fonseca para prestar esclarecimentos sobre a matéria.

O CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA, HERMÍNIO NUNES DA FONSECA, explicitou que a Águas do Ribatejo informa a Câmara Municipal, mensalmente, do montante global que está em dívida, não constando dessa informação quem são os devedores.

Referiu que cumpre à Câmara Municipal reconhecer que estão reunidas as condições para a prescrição de receitas (no caso em apreço, o decurso do tempo) e considerar o montante em causa como uma dívida incobrável, passando a ser um custo do exercício, para eliminar o proveito aquando da emissão da totalidade da faturação.

Acrescentou que na eventualidade de não acontecer essa deliberação, o respetivo valor continuaria nos ativos e só seria reconhecida a prescrição, se cada um dos devedores a viesse invocar. Clarificou que a prescrição não isenta o pagamento, mas a obrigação de pagar.

Disse que não sabendo a Câmara Municipal quem são os devedores, o Executivo não tem forma de não deixar prescrever a receita.

Observou que foi levantada a questão de os municípios poderem transferir a competência para empresas como a Águas do Ribatejo, por forma a que, uma vez que possuem todos os dados, poderem despoletar os mecanismos para a cobrança coesiva. Contudo, na maior parte dos casos, se não se conseguir cobrar, é mais caro iniciar os processos do que a receita que se iria obter, para além de que, em alguns casos, e à semelhança do que, ultimamente, se verifica com as contraordenações, o tribunal arquiva os processos, por considerar que os valores são reduzidos e não compensam o custo processual.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção do senhor vereador Ricardo Oliveira e os votos contra dos senhores vereadores José Pedro Machado e Florbela Parracho, reconhecer a prescrição de receitas, no valor de 16.593,62 € (dezasseis mil, quinhentos e noventa e três euros e sessenta e dois cêntimos), conforme relação que, depois de rubricada e por fotocópia, fica arquivada em pasta anexa à ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Nesta altura da reunião, ausentou-se a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, passando os trabalhos a ser secretariados pelo chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, Hermínio Nunes da Fonseca.

02.01.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 4 – AJUSTE DIRETO PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 05/2017¹, CELEBRADO NA SEQUÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 07/2016/CEE

¹ Contrato de Acordo Quadro N.º 05/2017 de 10 julho de 2017, para Aquisição e Instalação de Equipamentos de Iluminação Pública pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, assinado entre a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, em representação das entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMT e a Canas Engenharia e Construção, S.A., pelo prazo de 28 meses.

- ESCOLHA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO / AUTORIZAÇÃO DA DESPESA / APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Informação DMGF n.º 423/2018

Considerando que:

- a) A aquisição e instalação de equipamentos de iluminação pública é fundamental para o funcionamento do Município assumindo-se como uma necessidade premente, a aquisição de equipamentos de iluminação pública que promovam a eficiência energética que permita gerar poupanças no consumo de energia;
- b) Por deliberação datada de 06/02/2017, a Câmara Municipal de Benavente decidiu aderir ao Concurso Público N.º 07/2016/CCE, Acordo Quadro para a aquisição e instalação de equipamentos de iluminação pública;
- c) A adesão ao Acordo Quadro, anteriormente referido, constitui ao Município de Benavente, enquanto entidade agregadora, a obrigação de durante a vigência do mesmo não adquirir serviços ou bens que sejam suscetíveis de integrar o seu objeto, com entidade diversa do prestador de serviços co-contratado, no caso a Canas Engenharia e Construção, S.A.

Importa ao Município de Benavente iniciar tramitação tendente à celebração de procedimento por Ajuste Direto, com vista à celebração do respetivo contrato de aquisição e instalação de equipamentos de iluminação pública, entre o Município de Benavente e a Canas Engenharia e Construção, S.A, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro em vigor para o efeito.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a presente proposta, que visa o seguinte:

1 – A escolha e autorização do procedimento prévio e da despesa;

Da conjugação das disposições constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, com a alínea f) do artigo 14.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro², bem como, da alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º, todos do Código dos Contratos Públicos³, compete à Câmara Municipal a decisão de contratar e decisão de autorização da despesa e ainda a decisão de escolha do procedimento devendo esta última ser fundamentada.

Assim, deverá o órgão competente, com base nos fundamentos supra considerados e nos termos previstos na Lei, adotar o procedimento de Ajuste Direto ao abrigo do contrato Acordo Quadro vigente, celebrado na modalidade prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 258.º e em articulação com a alínea e) do artigo 26.º, para a aquisição e instalação de equipamentos de iluminação pública, cujo valor do contrato resultará da aplicação dos preços unitários às quantidades estimadas, ou seja, 371.366,38 €, acrescido de IVA, conforme se infere do anexo I à presente informação.

² Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo DL n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo DL n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo DL n.º 149/2012, de 12 de julho, pelo DL n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

³ Todas as disposições legais referidas nesta Informação são deste Código, salvo indicação expressa em contrário.

2- Repartição de Encargos

Do contrato a celebrar, não está prevista a repartição de encargos plurianuais, pelo que a execução orçamental do mesmo deverá ser integralmente cumprida durante o corrente ano.

3- Nomeação do júri do concurso

De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º, os procedimentos para a formação de contratos por Ajuste Direto, não são conduzidos por um júri, ficando o órgão competente para a decisão de contratar dispensado da designação de um júri do Procedimento.

Tendo em conta o anteriormente exposto e nos termos do n.º 1 do artigo 125.º, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a proposta e submeter o projeto de decisão ao órgão competente para a decisão de contratar.

4 – Nomeação do Gestor do Contrato

Com as alterações introduzidas ao Código dos Contratos Públicos, a partir de 1 de janeiro de 2018, o contraente público fica obrigado a designar um gestor do contrato, cujas funções se encontram previstas no artigo 290.º-A.

Importará ainda referir, que ao abrigo do referido diploma, o n.º 7 do artigo 96.º, são nulos os contratos em que não conste a identificação do gestor do contrato.

Sem prejuízo do antes exposto, importará ressaltar a intervenção do técnico superior, eng.º Victor Manuel Matias Cardoso, afeto ao DMOMASUT - Estaleiro Benavente, no processo de agregação, concurso público de Acordo Quadro e formalização de requisição interna tendo em vista a abertura do presente procedimento de Ajuste Direto.

5 - Aprovação das peças do procedimento

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º, constituem peças do procedimento do Ajuste Direto, o Convite e Caderno de Encargos, devendo as mesmas ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo. Tratando-se de um procedimento de Ajuste Direto para a formação de contrato a celebrar ao abrigo de contrato de Acordo Quadro na modalidade prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo n.º 252.º, por força do n.º 3 do artigo 258.º, não é necessária a elaboração de um caderno de encargos, uma vez que, o conteúdo do contrato, a celebrar, deve corresponder às condições contratuais estabelecidas no Contrato de Acordo Quadro ao abrigo do qual irá decorrer o procedimento por ora proposto.

Nesta conformidade, tendo em vista que não se verificam quaisquer impedimentos à contratação dos bens objeto da presente, submete-se à consideração superior, nos termos das disposições legais atrás referidas, autorização para a abertura de procedimento de Ajuste Direto, nos termos descritos, pelo valor de 371366,38 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, durante o ano económico vigente, anexando-se à presente informação, os documentos do concurso necessários para que o órgão competente possa deliberar sobre a escolha e abertura de procedimento, autorização da despesa, nomeação do gestor do Contrato e a aprovação das peças do procedimento.

Para efeito das deliberações acima descritas e no cumprimento dos procedimentos e regras contabilísticas aplicáveis dever-se-á anexar à presente declaração de cabimento emitida pela Subunidade Orgânica de Contabilidade onde se encontra inscrita a verba consignada à rubrica e encargo acima descrito e sem a qual a presente não produz efeitos.

À consideração do superior.

Benavente, 17 de janeiro de 2018.

Carina Filipe Oliveira Teles, técnica superior de Gestão Autárquica, SOCA

ANEXO I à **INFORMAÇÃO DMGF n.º 423/2018**

Designação	Quantidades Estimadas					TOTAL s/IVA	TOTAL c/IVA
	Luminária	Valor	Luminária e Braço	Valor	Lanternas		
Tipologia 1: Luminárias IP para Rural e Urbana							
T1.1 Rurais							
T1.1.1 - LED de 15W a 38W	245	139,99	51	168,06	n.a.	42 868,61 €	52 728,39 €
Voltana2	245		51				
T1.1.2 - LED de 39W a 55W	289	149,99	34	179,98	n.a.	49 466,43 €	60 843,71 €
Voltana3	289		34				
T1.2 Urbanas							
T1.2.1 - LED de 15W a 38W	171	129,99		159,99	n.a.	22 228,29 €	27 340,80 €
Voltana2	171						
T1.2.2 - LED de 39W a 55W	355	139,99		169,99	n.a.	49 696,45 €	61 126,63 €
Voltana3	355						
T1.2.3 - LED de 56W a 100W	425	219,99	4	249,99	n.a.	94 495,71 €	116 229,72 €
Voltana4	425		4				
T1.2.4 - LED de 101W a 141W		291,82	n.a.		n.a.		
Tipologia 2: Luminárias tipo Jardim							
T2. Jardim							
T2.1 - LED de 15W a 29W	547	205,87	n.a.		n.a.	112 610,89 €	138 511,39 €
Kazu	547						
Tipologia 3: Luminárias tipo Lanterna quadrada							
T3. Lanternas LED							
T3.1 - LED de 15W a 29W	n.a.		n.a.				
T3.2 - LED de 30W a 55W	n.a.		n.a.				
	2 032		89		0		
						371 366,38 €	456 780,65 €

Informação prestada em 19.01.2018, pelo eng.º Vitor Cardoso

O chefe da DMGF	O presidente
Concordo. À consideração do sr. presidente. 17/08/2018	À reunião 17/01/2018

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE solicitou que o presente ponto fosse retirado da Ordem do Dia, dado que não foi possível ultimar, atempadamente, alguns documentos que, atendendo à matéria em apreço, não faria sentido, em seu entendimento, disponibilizar aos senhores vereadores, dado que não lhes permitiria tempo suficiente para os analisar e avaliar, corretamente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente ponto da Ordem do Dia.

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

Presente o documento em epígrafe, com o número treze, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: sete mil, setecentos e quarenta euros e cinquenta e seis cêntimos, sendo sete mil, treze euros e cinquenta e quatro cêntimos em dinheiro e setecentos e vinte e sete euros e dois cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, oitocentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000280563011 – cento e trinta e sete mil, novecentos e dois euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000061843046 – duzentos e quarenta mil, quinhentos e trinta e um euros e quarenta e seis cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001470473069 – cento e oitenta e quatro mil, cento e vinte e quatro euros e sessenta e sete cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001496353057 – noventa e seis mil, oitocentos e trinta e quatro euros e noventa e um cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – noventa mil, cento e oitenta e quatro euros e cinquenta cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

Banco Popular, SA (Agência de Samora Correia)

Conta – 004602561087080018636 – quatro mil, quatrocentos e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta – 004552804003737040413 – cento e cinco mil, trezentos e sessenta euros e oitenta cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta – 004552814003724462602 – quarenta e nove mil, dez euros e cinco cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta – 004550904010946923865 – quatrocentos e dezasseis mil, novecentos e quarenta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos;

BES – Benavente

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil, trezentos e noventa e cinco euros e cinquenta e quatro cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta – 002700001383790010130 – mil, oitocentos e oitenta e três euros e setenta e quatro cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – dois mil, quinhentos e dezanove euros e cinquenta e quatro cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta – 003300000005820087405 – vinte e nove mil, novecentos e sessenta e dois euros e quarenta e três cêntimos.

Num total de disponibilidades de três milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, quarenta e oito euros e trinta e sete cêntimos, dos quais dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, sessenta e sete euros e treze cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e doze mil, novecentos e oitenta e um euros e vinte e quatro cêntimos de Operações Não Orçamentais.

Ponto 6 – PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES, ABONOS OU SUBSÍDIOS AO PESSOAL AO SERVIÇO DA AUTARQUIA – VENCIMENTOS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017

Submete-se a conhecimento da Câmara Municipal os vencimentos do mês de dezembro de 2017, do pessoal ao serviço da Autarquia.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL		
Abonos variáveis ou eventuais:		
Ajudas de custo		
Senhas de presença		
TOTAL – ASSEMBLEIA MUNICIPAL:		

CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		
Remunerações certas e permanentes:		
Titulares órgãos sober. e memb. órgãos autárquicos	11.091,82	
Representação	2.599,69	
Subsídio de refeição	343,44	
Subsídio de férias e de Natal	462,15	14.497,10
Segurança social:		
Outros encargos com a saúde	127,61	127,61
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		14.624,71

CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		
Abonos variáveis ou eventuais:		

Ajudas de custo	66,96	
Senhas de presença	549,44	616,40
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		616,40

PESSOAL QUADROS-REGIME CONTRATO INDIV.TRABALHO		
Remunerações certas e permanentes:		
Contratado por tempo indeterminado	276.434,17	
Representação	779,20	
Subsídio de refeição	25.753,23	
Subsídio de férias e de Natal	12.621,36	
Remunerações por doença, maternidade e paternidade	9.979,42	325.567,38
Abonos variáveis ou eventuais:		
Horas extraordinárias	7.031,02	
Ajudas de custo	491,99	
Abono para falhas	1.112,02	
Subsídio de trabalho noturno	482,68	
Subsídio de turno	5.448,72	
Senhas de Presença	686,80	15.253,23
Segurança social:		
Outros encargos com a saúde	3.773,39	
Subsídio familiar a crianças e jovens	3.213,77	6.987,16
TOTAL - PESSOAL DO QUADRO:		347.807,77

PESSOAL RECRUTADO PARA NOVOS POSTOS TRABALHO		
Remunerações certas e permanentes:		
Remuneração base	10.805,80	
Subsídio de refeição	1.602,72	
Subsídio de férias e de Natal	8.449,34	20.857,86
Abonos variáveis ou eventuais:		
Horas extraordinárias	308,98	
Ajudas de custo	9,96	
Subsídio de turno	139,25	458,19
Segurança social:		
Outros encargos com a saúde	20,45	20,45
TOTAL - PESSOAL – NOVOS POSTOS DE TRABALHO:		21.336,50

PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		
Remunerações certas e permanentes:		
Remuneração base	7.046,56	
Subsídio de refeição	338,67	
Subsídio de férias e de Natal	293,62	7.678,85
TOTAL - PESSOAL QUALQUER SITUAÇÃO:		7.678,85

TOTAL	392.064,23
--------------	-------------------

Sobre este valor (€ 392.064,23), incidiram descontos no valor de € 91.324,30 fixando-se o valor líquido em € 300.739.93.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 7 – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE RECINTO ITINERANTE

Proc.º n.º 01/2018, de 11.01

Interessada – Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz – Benavente

Localização – Auditório N.ª Sra. da Paz – Benavente

Dia – 27 de janeiro de 2018

Assunto – Solicita, nos termos do disposto no art.º 19.º do Decreto-lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, licença de instalação e funcionamento do recinto improvisado, tipo redondel, para a realização de vacada, no dia 27 de janeiro de 2018, das 15.00h às 17.00h, no largo junto ao Auditório N.ª Sra. da Paz, em Benavente.

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara emitido em 12 de janeiro de 2018, o seguinte despacho: “À reunião”

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicito a aprovação do ponto em minuta.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o licenciamento de recinto improvisado, tipo redondel, para realização de vacada, dia 27 de janeiro de 2018, as 15.00 horas às 17.00 horas, no largo junto ao Auditório N.ª Sra. da Paz, em Benavente. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 8 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

Proc.º n.º 01/2018, de 11.01

Interessada – Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz – Benavente

Morada/sede – Auditório N.ª Sra. da Paz – Benavente

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

Lançamento de fogo em balonas, som de rua e concerto musical

Local/Percorso:

Auditório N.ª Sra. da Paz – Benavente

Datas/horário:

Dias 24, 27 e 28 de janeiro de 2018

Das 08.00 horas às 04.00 horas

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia doze de janeiro de dois mil e dezoito, o seguinte despacho: “À reunião”.

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicito a aprovação do ponto em minuta.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a concessão de licença especial de ruído para o lançamento de fogo em balonas, som de rua e concerto musical dias 24, 27 e 28 de janeiro de 2018, das 08.00 horas às 04.00 horas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 9 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE FOGO EM BALONAS

Reg.º n.º 554/2018, de 11.01

Interessada – Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz – Benavente

Localização – Auditório N.ª Sra. da Paz e ruas da vila

Dias 27 e 28 de janeiro de 2018

Informação N.º 320/2018, de 12/01/2018

Em cumprimento do despacho superiormente exarado no requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 554, datado de 11 do corrente mês, sobre o pedido de autorização para lançamento de fogo em balonas, e analisando a pretensão nos termos do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, cumpre-me informar o seguinte:

1. – Tal sistema prevê, segundo o art. 2.º n.º 1 do diploma, um conjunto de medidas e ações estruturais e operacionais relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, nas vertentes de sensibilização, planeamento, conservação e ordenamento do território florestal, silvicultura, infraestruturação, vigilância, deteção, combate, rescaldo, vigilância pós-incêndio e fiscalização, a levar a cabo pelas entidades privadas com intervenção no sector florestal.

2. – Quanto ao art. 29.º do diploma, com a epígrafe “Foguetes e outras formas de fogo”, preconiza o mesmo, que:

2. 1 – Em todos os **espaços rurais**, durante **o período crítico**, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, está sujeita a autorização prévia da respetiva câmara municipal;

2.2 – Nos **espaços urbanos**, é proibido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes, sendo permitida a utilização de fogo-de-artifício e outros

artefactos pirotécnicos, a qual não está sujeita a autorização prévia da câmara municipal.

2.3 – Desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevados e máximo, mantém-se a proibição de lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes.

Aconselha-se, no entanto, que a comissão de festas dê conhecimento da realização do lançamento do fogo ao Comandante da Guarda Nacional Republicana, Posto Territorial de Benavente e ao Comandante dos Bombeiros Voluntários.

Face ao exposto deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara emitido em 12 de janeiro de 2018, o seguinte despacho: “À reunião”.

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicito a aprovação do ponto em minuta.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o presente ponto, relativo ao pedido de autorização para lançamento de fogo em balonas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

Apoio Jurídico

Ponto 10 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 11 E 17 DE JANEIRO E RESPETIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. de 17 de janeiro

Despacho n.º 443-A/2018, do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, publicado no Diário da República n.º 6/2018, 1º Suplemento, Série II de 2018-01-09, que homologa o Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios – PMDFCI (**membros da CM; SMPC; COM; GAPV; DMGF; DMGARH**);

Portaria n.º 14/2018, publicada no Diário da República n.º 8/2018, Série I de 2018-01-11, que regula os modelos de participação relativa a acidentes de trabalho (**DMGF; SIC; DMGARH; SHST; SOGRH; SOAV; DMOMASUT; DMOPPUD**).

03.01.05- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 11 – PROPOSTA / ARREMATÇÃO DA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR EXISTENTE NO PARQUE DA VALA NOVA, EM BENAVENTE

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, apresenta, com vista à arrematação do direito de exploração do bar existente no Parque da Vala Nova em Benavente, a seguinte proposta:

1. A hasta pública será realizada em 5 de março do ano em curso, pelas 14.30 horas, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Município;
2. A base de licitação da arrematação é de € 250 (duzentos e cinquenta euros);
3. O valor mínimo de cada lance é de € 10 (dez euros);
4. O concessionário pagará, mensalmente, até ao dia 8 de cada mês, o preço da concessão no valor de € 250 (duzentos e cinquenta euros), atualizável, anualmente, de acordo com os índices legalmente estabelecidos para atualização das rendas dos estabelecimentos comerciais, incluindo este montante, as despesas relativas aos consumos de água e eletricidade;
5. O concessionário assumirá todo o financiamento da exploração, incluindo o apetrechamento das instalações;
6. A concessão terá a duração de 4 (quatro) anos, ficando a sua extinção sujeita ao preceituado no art.º 10.º do respetivo regulamento;
7. É proibido ao concessionário afixar publicidade nas instalações concessionadas;
8. O adjudicatário obriga-se a apresentar caução no valor de € 500 (quinhentos euros), através de depósito, garantia bancária ou seguro de caução;
9. São da responsabilidade do adjudicatário as despesas inerentes à concessão, imposições fiscais, licenças e outros encargos devidos ao Estado ou à Câmara Municipal;
10. O regulamento poderá ser consultado na Subunidade Orgânica de Património desta Autarquia, de 2.ª a 6.ª feira, durante o horário normal de expediente.

Benavente, 15 de janeiro de 2018

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA recordou que a Câmara Municipal tem tido alguma dificuldade em manter os contratos de concessão do bar em apreço e questionou se o senhor presidente já alguma vez equacionou a possibilidade de fazer um concurso dirigido às coletividades da freguesia de Benavente, pois parece-lhe que poderia, porventura, uma associação, estruturada, ter interesse nisso, nem que fosse só ao fim de semana, e poder desenvolver ali uma atividade mais certa e, provavelmente, até com o envolvimento da comunidade. Explicitou que receia que a Câmara Municipal volte a abrir concurso e, aparecendo alguém, que, se calhar, as coisas continuem a não correr bem, como tem acontecido. Admitindo a eventualidade de o concurso ficar deserto, sugeriu que a Câmara Municipal considerasse a possibilidade que referiu.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que, no caso concreto, a Câmara Municipal foi abordada por uma entidade do ramo que envolve gente com experiência na área da restauração, e que está muito interessada naquele bar.

Acredita que aquele espaço terá viabilidade se for desenvolvido um projeto por alguém empenhado e que saiba, porquanto, ao longo dos anos, as pessoas que exploraram o bar não eram, propriamente, daquela área, procurando, antes, encontrar um projeto de vida que lhes permitisse realização económica, sem grande experiência anterior.

Disse que a Câmara Municipal gostaria de encontrar alguém que garantisse o funcionamento de um equipamento daquela natureza e as coletividades e associações do concelho, tendo as suas próprias atividades, teriam que colocar alguém no bar ou abri-lo-iam apenas nos períodos em que estivessem disponíveis.

Crê que vale a pena tentar a arrematação ora proposta e realçou que a Câmara Municipal não retira qualquer proveito do valor da concessão, tendo, sim, interesse em que um espaço que é aprazível possa funcionar e ter uma oferta qualificada, não só para os munícipes, como para todos aqueles que passam nas imediações.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta com vista à arrematação do direito de exploração do bar existente no Parque da Vala Nova, em Benavente.

03.01.07- Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ponto 12 – REABILITAÇÃO URBANA / INFORMAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMI/IMT

Processo n.º 1482/2017

Requerente: Francisco Gonçalves Constantino

Local: Rua Dr. Manuel Velho Cabral Calheiros, 48 – fração B – Benavente

Informação da Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos, de 12.01.2018

Na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 27 de dezembro de 2017, foi presente uma informação técnica da Gestão Urbanística, datada de 2017.12.14, relativa ao pedido de isenção de IMI/IMT, referente à fração “B” do prédio sito na Rua Dr. Manuel Velho Cabral Calheiros, n.º 48, em Benavente, tendo sido deliberado:

“Deliberado por unanimidade comprovar a ação de reabilitação e a consequente isenção do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis), nos termos da informação técnica, que se homologa, e de acordo com as fichas de avaliação que, por fotocópia e depois de rubricadas, constituem pasta anexa à presente ata.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, dar conhecimento da presente decisão ao Serviço de Finanças respetivo e à Divisão Municipal de Gestão Financeira. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e constitui pasta anexa à presente ata.”

Contudo, tratou-se dum erro de escrita, apenas agora detetado, pelo que se solicita que a Câmara Municipal retifique a ata suprarreferida, devendo passar a ler-se:

“Deliberado por unanimidade comprovar a ação de reabilitação e a consequente isenção do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) e IMT (Imposto Municipal sobre a Transmissão Onerosa de Imóveis), nos termos da informação técnica, que se homologa, e de acordo

com as fichas de avaliação que, por fotocópia e depois de rubricadas, constituem pasta anexa à presente ata.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, dar conhecimento da presente decisão ao Serviço de Finanças respetivo e à Divisão Municipal de Gestão Financeira. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e constitui pasta anexa à presente ata.”

O coordenador técnico, Fernando Rodrigues

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o presente Ponto, relativo a reabilitação urbana / informação de isenção de IMI / IMT.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 13 – EMPREITADA DE: “PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DAS VAGONETAS ENTRE A E.N. 118 E A ESTRADA DO BREJO/ESTRADA DAS CARDOSAS, EM SAMORA CORREIA”

- LIBERAÇÃO DE 75% DA CAUÇÃO PRESTADA / TERMO DO 3.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA

Processo n.º 25.04.03/03-2014

Adjudicatário: PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.

Informação n.º 391/2018, de 16 de janeiro

Considerando o pedido formulado pela PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A. e que no dia 17-12-2017 decorreram 3 anos após a receção provisória da obra referida em assunto, procederam os Serviços, para efeitos de verificação de inexistência de defeitos, a nova vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em título, cumprindo informar:

1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada a seguinte caução:

- garantia autónoma n.º 2014.03311, emitida pela GARVAL – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., no valor de **4.799,33 €** correspondente a 10% do valor da adjudicação e destinada a caução e reforço de caução.

2- Assim, o valor total da caução prestada traduz-se na importância de 4.799,33 €.

3- Porém, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do Artigo 3.º do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto, procedeu-se, após o termo do 2.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução e reforço de caução perfazendo um total de 60% do respetivo montante, e a que se reporta a Informação n.º 1573/2017, de 16 de março, passando a mesma a ter o seguinte valor:

- **1.919,73 €** (mil, novecentos e dezanove euros e setenta e três cêntimos), da garantia autónoma n.º 2014.03311, emitida pela GARVAL – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.

4- Considerando,

- que a receção provisória da obra ocorreu no dia 17-12-2014;
- as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
- terem já decorrido 3 (três) anos do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- que da vistoria efetuada pelos Serviços, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro;
- o estabelecido no n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação do valor global da caução perfazendo um total de 75% do valor da mesma, às quais deverá ser deduzido o montante de 60%, já liberado após o 2.º ano do prazo de garantia, no valor de **719,90 € ((0,75-0,60) * 4.799,33€)**

5- Para o efeito e face ao montante global propõe-se:

- a redução em **719,90 €** (setecentos e dezanove euros e noventa cêntimos) da garantia autónoma n.º 2014.03311, emitida pela GARVAL – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., passando a mesma a ter o valor de **1.199,83 €** (1.919,73 € - 719,90 €).

À consideração superior.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil

DESPACHO DO PRESIDENTE: “À reunião.16-01-2018”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana

Ponto 14 – RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE URBANA E SALUBRIDADE PÚBLICA DAS ZONAS URBANAS DE BENAVENTE, SANTO ESTÊVÃO E SAMORA CORREIA INCLUÍDO O PORTO ALTO, RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO

Entidade Prestadora: Pragosa Ambiente, S.A.

O presente relatório resulta do acompanhamento efetuado à prestação de serviços em referência, incidindo sobre a avaliação da qualidade do serviço em si, assim como na verificação do cumprimento das exigências estabelecidas no Caderno de Encargos e na respetiva proposta do prestador de serviços.

1 - VARREDURA URBANA

Para além da varredura propriamente dita, durante este mesmo serviço os cantoneiros são ainda responsáveis pela execução de outras tarefas, nomeadamente: desobstrução de sarjetas e sumidouros (manutenção); remoção de ervas infestantes nas zonas pedonais (manutenção); limpeza e remoção de excrementos de animais; recolha dos resíduos depositados nas papeleiras e substituição dos respetivos sacos.

1.1 – VARREDURA MANUAL

Para análise do cumprimento dos recursos humanos a afetar à presente prestação de serviços, no que concerne à varredura manual propriamente dita, remete-se para a leitura do quadro que se apresenta de seguida:

Zona de Intervenção	N.º de cantoneiros afetos	N.º de cantoneiros exigidos nos documentos concursais
Benavente	9	25
Samora Correia / Porto Alto	13	
Santo Estêvão	4 ⁽¹⁾	
Total	26	

- (1) - Este número traduz os quadros totais da empresa, para a prestação de serviços em análise, uma vez que, devido à ausência prolongada por baixa médica de uma cantoneira, a empresa procedeu à contratação extra para a colmatação dessa mesma ausência, tal como o exigido no respetivo caderno de encargos.

Durante o mês de referência para o presente relatório, verificou-se a deslocação de um dos cantoneiros afetos à zona de Samora Correia, para a zona de Benavente, para colmatação de ausências por gozo de férias.

À semelhança do reportado anteriormente, continua pendente a contratação de um cantoneiro para a zona de Benavente, para colmatação das ausências devido, segundo a informação prestada pelos responsáveis da empresa Pragosa, a dificuldades de recrutamento.

Observou-se, novamente, a utilização dos cantoneiros afetos à varredura manual em outras tarefas, nomeadamente: corte de ervas e aplicação de herbicida, contrariamente ao exigido no respetivo Caderno de Encargos, diminuindo, desta forma, a afetação efetiva de mão-de-obra à varredura manual.

1.2 – VARREDURA MECÂNICA

Para verificação do cumprimento dos recursos humanos a afetar a esta mesma tarefa durante o mês de dezembro, remete-se para a leitura do quadro que se apresenta de seguida:

Recursos afetos	Recursos exigidos pelo Caderno de Encargos
1 motorista que por vezes é apoiado pelo cantoneiro do cantão intervencionado	1 motorista e 1 cantoneiro com soprador (denote-se que este cantoneiro não terá quaisquer

	funções na tarefa de varredura manual)
--	--

Ao longo do mês em análise, registou-se uma avaria na varredoura mecânica (capacidade de 4m³) que normalmente é utilizada nesta mesma tarefa, sendo substituída por uma viatura com uma capacidade inferior (2m³).

Apesar da diminuta capacidade da viatura mencionada no ponto anterior, esta foi utilizada no reforço de limpeza, principalmente no que concerne à remoção de folhas, nas zonas de intervenção de Benavente e Samora Correia / Porto Alto.

2 – CUMPRIMENTO DAS FREQUÊNCIAS DA VARREDURA MANUAL

Devido à avaria na varredoura mecânica, tal como o reportado no ponto anterior, assim como à utilização, dos cantoneiros afetos à varredura manual, na realização de outras tarefas, verificou-se, durante o mês em análise, um incumprimento da frequência imposta para alguns arruamentos inseridos na área de intervenção, principalmente os arruamentos localizados nas zonas mais periféricas de Samora Correia / Porto Alto e Benavente.

A limpeza dos arruamentos referenciados no ponto anterior foi realizada após respetiva solicitação por parte dos serviços municipais, aos responsáveis da empresa prestadora deste mesmo serviço.

3 – INDICADORES DE DESEMPENHO

De acordo com o exposto no Caderno de Encargos, a avaliação da presente prestação de serviços tem em conta, para além da afetação dos recursos humanos constantes no ponto 1 deste mesmo relatório, os seguintes indicadores de desempenho:

3.1 – FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS DE AREIAS

Durante o mês de dezembro observou-se a acumulação de areias nos seguintes locais:

➤ **Zona de Samora Correia / Porto Alto:**

- Rua António Nobre
- Avenida “O Século”
- Rua Barão de Samora
- Rua da Esteveira
- Estrada das Vagonetas
- Rua Branquinho da Fonseca
- Bairro 1.º de Maio
- Sapal – Entre – Águas
- Alto do Catalão
- Rua 1.º de Maio
- Rua da Orquídea
- Rua do Rosmaninho
- Rua da Túlipa

➤ **Zona de Benavente:**

- Ladeira do Rio
- Avenida António calheiros Lopes
- Praceta Joaquim Rodrigues Parracho
- Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo

- Quinta da Palmeira
- Rua do Canavial

➤ **Zona de Santo Estêvão:**

- Rua das Cardosas
- Bairro 1.º de Maio
- Urbanização Quinta das Cegonhas
- Rua da Liberdade
- Rua António Joaquim Alves Inácio
- Rua Manuel Martins Alves
- Rua do Caldeano
- Rua do Pinheiro
- Rua do Sobreiro
- Rua Dr. Sousa Dias
- Rua Alferes Moura Cavaco

Devido à avaria na varredoura mecânica, as acumulações acima listadas foram solucionadas através da remoção manual.

3.2 – EXISTÊNCIA DE INFESTANTES

Durante o mês de dezembro verificou-se o aumento bastante significativo, da presença de infestantes nos passeios e bermas dos arruamentos afetos a presente prestação de serviços, a saber:

➤ **Zona de Samora Correia / Porto Alto**

- Rua António Gedeão
- Estrada Nacional 10 – separadores das rotundas junto às bombas da BP
- Rua Padre Tobias
- Urbanização Arneiro dos Corvos
- Rua D. Paio Peres Correia

➤ **Zona de Benavente**

- Rua do Pinheiro
- Ladeira do Rio
- Rua Luís de Camões
- Travessa da Creche
- Rua Alfredo Betâmio de Almeida
- Quinta da Palmeira I
- Rua das Garças Boeiras
- Largo Dr. António Pedrosa
- Rua do Poente
- Rua do Artesão
- Rua da Fantasia
- Rua Fernando Figueiredo
- Rua da Liberdade
- Rua Pato Real
- Rua 23 de Abril

As situações acima descritas foram resolvidas através do corte com roçadora mecânica. No que concerne à aplicação de herbicida esta foi realizada em Benavente.

3.3 – SUMIDOUROS E SARJETAS ASSOREADAS MAIS DE 10 DIAS

No decorrer do mês a que se refere o presente relatório não houve registo de qualquer episódio de assoreamento nos equipamentos de drenagem de águas pluviais, tendo sido efetuado um reforço na respetiva limpeza devido à previsão da ocorrência de chuvas fortes.

3.4 – RECLAMAÇÃO DE MUNÍCIPES

Ao longo do mês de dezembro foi registada a seguinte reclamação:

- Reclamação apresentada por munícipe, relativa à falta de limpeza no Bairro 1.º de maio no Porto Alto
- Reclamação apresentada por munícipe, relativa à falta de limpeza na Rua da Liberdade no Porto Alto

Todas as reclamações aqui reportadas, foram resolvidas imediatamente após ter sido enviada essa mesma informação ao respetivo encarregado.

4 – REALIZAÇÃO DAS RESTANTES TAREFAS

No decorrer do mês de referência para o presente relatório houve uma diminuição bastante significativa da qualidade do serviço prestado, principalmente no que concerne à acumulação de areias e presença de infestantes, tendo os responsáveis da empresa assumido atuação imediata no sentido de melhorar o serviço em análise.

A responsável

Sílvia Freire – técnica superior de Ambiente

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

05- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

10.01.2018

Ponto 15 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 1315/2017

Requerente: GRB – Administração de Bens, Lda.

Local: Av. “O Século”, n.º 35 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar o requerente para proceder em conformidade com o parecer do chefe da DMOPPUD.”*

Ponto 16 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA

Processo n.º 1623/2017

Requerente: José Luiz Formigo dos Reis

Local: Herdade do Zambujeiro, lotes 33/34 – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura.”*

Ponto 17 – CERTIDÃO DE CEDÊNCIA AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL E SEPARAÇÃO FÍSICA DE PARCELAS

Processo n.º 841/2017

Requerente: Victor Manuel Lúcio Pedro

Local: Rua das Hortas – Barrosa

Informação do Planeamento Urbanístico, de 30.11.2017

Através do registo de entrada n.º 16665, de 2017-11-14, o requerente apresentou novos elementos:

- Na “Planta Geral” anexa assinala a área a ceder ao domínio público municipal – 78,00 m², e as áreas das parcelas “A” e “B”, respetivamente 108,00 m² e 1.409,97 m²;
- No requerimento refere que retificou a área da parcela “B” de acordo com o registo predial e, relativamente à área da habitação existente na parcela “A”, refere que a mesma será retificada quando do registo a efetuar.

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:

1. Pretensão

Pretende o requerente *“certidão em como o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 276/20080725 e inscrito na matriz predial sob o artigo 197, se encontra separado fisicamente pelo caminho público – Rua das Hortas e por essa razão deu origem a 2 prédios distintos”*.

Verificando que a Rua das Hortas não atravessa o prédio do requerente, mas termina na sua estrema Sul, a pretensão passou, em primeiro lugar, por ser uma proposta de cedência ao domínio público municipal.

2. Proposta de cedência ao domínio público

Em atendimento com o requerente, o sr. presidente manifestou a intenção de aceitar a cedência ao domínio público municipal da área necessária para o prolongamento da Rua das Hortas, mantendo o mesmo perfil e o alinhamento das construções existentes. Uma vez que no local o perfil do arruamento encontra-se reduzido devido ao muro existente, foi ainda referido que o muro seria demolido e replantado na nova estrema quando for realizada qualquer operação urbanística na parcela identificada pela letra “B” (ver compromisso do requerente constante do requerimento com registo de entrada n.º 14090, de 2017-09-22).

3. Proposta de cedência ao domínio público municipal / Separação física de parcelas
Face ao acima exposto e à Planta Geral agora apresentada, podemos dizer que:

3.1. Do terreno (prédio urbano registado sob o n.º 276/20080725 e inscrito na matriz predial sob o artigo 197) com a área total de 1.595,97 m², é proposta a cedência ao

domínio público municipal de 78,00 m² de área, destinada a arruamento público, especificamente, ao prolongamento da Rua das Hortas;

3.2. Com a aceitação desta cedência, o prédio em referência fica fisicamente dividido em duas parcelas, “A” e “B”,

- Parcela “A”, com a área de 108,00 m², sita na Rua das Hortas, n.ºs 70 e 72; Barrosa;
- Parcela “B”, com a área de 1.409,97 m², sita na Rua das Hortas, n.º 64, Barrosa.

Em conclusão:

Submetemos à consideração superior a aceitação da cedência de 78,00 m² de área para o domínio público municipal, nos termos e condições expostas nos pontos 2 e 3.1. da presente informação.

Caso a mesma se concretize, propomos a emissão de certidão que confirme a área cedida ao domínio público municipal e a separação física das parcelas “A” e “B”, tal como descrito nos pontos 3.1. e 3.2.

Maria Henriqueta Reis, técnica superior – arquiteta

Parecer: Visto. Submete-se à consideração superior a aceitação da cedência nos termos da presente informação. 4.12.2017 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 16.01.2018 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO questionou se na cedência em apreço está assegurado o impasse no final do arruamento, porque é uma via sem saída.

Acrescentou que referindo a informação técnica que o perfil do arruamento se encontra reduzido devido a muro existente, gostava de saber como irá, posteriormente, ser feito o controle da deslocação do muro.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que apesar do arruamento estar asfaltado, não se encontra reconhecido como público na Câmara Municipal. Para além disso, o muro existente (e que interfere na área futura de que a Câmara Municipal vai necessitar) está consolidado e o proprietário mostrou disponibilidade para regularizar a situação, por forma a poder fazer a escritura dos terrenos que estão divididos por aquela estrada. Obviamente que não tendo impasse, a Câmara Municipal tenciona projetar as condições para que ele venha a existir.

Clarificou que não se trata da abertura de um novo arruamento, mas avançar com o existente em cerca de dez metros e, portanto, não lhe parece de bom senso estar a exigir ao proprietário dos terrenos que garanta o impasse, como não lhe parece correto pedir-lhe que derrube o muro para repor, desde já, o perfil do arruamento.

Explicitou que, na prática, a pretensão visa a possibilidade de a Câmara Municipal aceitar aquele espaço como público, com a largura atual do arruamento, sendo que o muro está nesse espaço e, em situação futura que venha a existir, terá que recuar para o alinhamento.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO observou que também lhe diz o seu bom senso que se existir um incêndio no local, a Câmara Municipal terá uma grande carga de trabalhos.

Disse saber que se trata de um arruamento já consolidado e, por isso, tem os seis metros (porque, senão, teria que ter mais), mas se se está a prolongar um arruamento, deveria ser com todas as condições, para se precaverem situações de incêndios, ou outras catástrofes.

O SENHOR PRESIDENTE chamou a atenção para o facto de que não se trata de um espaço fechado e, se houver alguma ocorrência, as pessoas podem passar pelo terreno, imediatamente, confinante.

Reiterou que a situação está materializada, é um dado existente e, portanto, não se trata de a Câmara Municipal aceitar a abertura de um caminho particular para um arruamento público, parecendo-lhe demasiado exigir ao proprietário que faça o impasse.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO insistiu que, pela sua formação académica, achava que a Câmara Municipal deveria assegurar um impasse.

O SENHOR PRESIDENTE retorquiu que a situação foi analisada com o proprietário, que argumentou que estando o caminho consolidado há muito tempo, não seria justo colocarem-lhe o ónus do impasse e da demolição do muro.

Considerou que a Câmara Municipal pode aceitar o prolongamento do arruamento e, no futuro, quando o proprietário realizar alguma intervenção na parcela de terreno confinante, esse espaço será submetido à consideração do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com os votos contra dos senhores vereadores José Pedro Machado e Florbela Parracho, aceitar a cedência de 78,00 m² de área para o domínio público municipal, nos termos e condições expostas nos pontos 2 e 3.1. da informação do Planeamento Urbanístico, de 30.11.2017, e emitir certidão comprovativa dessa cedência e da separação física das parcelas “A” e “B”, tal como descrito nos pontos 3.1. e 3.2. da mesma informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 18 – CERTIDÃO DE DESTAQUE

Processo n.º 1436/2017

Requerente: Jorge Nuno Macedo Vieira da Fonseca

Local: Estrada da Garrocheira – Benavente

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pela senhora vereadora Florbela Parracho foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Informação da DMOPPUD, de 16.01.2018

Na sequência do despacho do sr. vereador responsável pelo urbanismo e edificação, datado de 19-12-2017, estes serviços informam:

O destaque foi presente a reunião de camarária, datada de 11-12-2017, na qual obteve a seguinte discussão /intervenção do sr. vereador Hélio Justino, que *“Explicitou que se levantam duas questões, uma das quais tem a ver com a data de constituição da Estrada da Garrocheira como caminho público, crendo que a outra questão se prende com um mero lapso, porquanto na informação técnica consta que a área a destacar são 20.014,50 m² e deu entrada um documento a corrigir essa área para o dobro.”*

Analisada a proposta de destaque, confirma-se que por lapso em informação técnica DMOPPUD foi referenciada a área a destacar de 20.014,50m², pelo que a mesma deverá ser de 40.019,00m², conforme alteração introduzida pelo registo de entrada n.º 16686, datado de 14-11-2017.

Lembramos assim que:

1. Pretensão do requerente

Pretende o requerente que lhe seja autorizado o destaque de uma parcela de terreno com a área de 40.019,00 m² ao terreno com a área total de 160.265,00 m², que se situa na Estrada da Garrocheira – Quinta de Bilrete, conforme assinalado nas plantas de localização constantes no presente processo, da responsabilidade do requerente.

Através do registo de entrada n.º 16686/2017, datado de 14-11-2017, vem o requerente anexar ao processo novas peças escritas e desenhadas.

2. Enquadramento Legal

A pretensão enquadra-se na alínea d) do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 555/1999 de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, o qual define o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), como procedimentos isentos de controlo prévio.

ANÁLISE DA GESTÃO URBANÍSTICA - ARQUITETURA

3. Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE)

A operação de destaque enquadra-se no artigo 6.º do RJUE que remete para o n.º 5 do mesmo artigo, uma vez que a localização da parcela a destacar insere-se fora do perímetro urbano.

Assim, é condição do referido n.º 5 do artigo 6.º do RJUE, que na parcela destacada só seja construído edifício que se destine exclusivamente a fins habitacionais e que não tenha mais de dois fogos, e cumulativamente que na parcela restante se respeite a área mínima fixada no projeto de intervenção em espaço rural em vigor ou, quando aquele não exista, a área de unidade de cultura fixada nos termos da lei geral para a região respetiva.

4. Instrumentos de Gestão Territorial

Face ao PDMB – Plano Diretor Municipal de Benavente em vigor, a parcela de terreno em causa insere-se fora do perímetro urbano em Espaço Agrícola, Área Agrícola da RAN – Reserva Agrícola Nacional.

Nos termos e para efeitos das disposições do Regulamento do PDMB, a pretensão não cumpre o definido na alínea b), do n.º 4, do artigo 32.º, uma vez que os afastamentos mínimos ao limite do terreno terão de ser 20 m, incluindo todo o tipo de instalação, podendo, em casos excecionais, a verificar pelos serviços técnicos, essa distância ser reduzida até ao mínimo de 10m.

Não obstante, os limites atuais da totalidade do terreno em apreço ficaram definidos após informação técnica, datada de 20-09-2017, referente à separação física de parcelas, de onde se retira: *“O referido prédio é atravessado por um caminho público denominado “Estrada da Garrocheira” que o divide em duas parcelas. Este caminho já*

constava da listagem das vias municipais pelo menos desde 1964". Assim e sendo as construções existentes anteriores a 1951, não podemos aferir se a abertura do caminho condicionou os afastamentos mínimos exigidos. Registe-se que antecedendo a separação física das parcelas por caminho público, os afastamentos das construções aos limites do terreno eram cumpridos. Assim submete-se à consideração superior a exigência do cumprimento do afastamento das edificações ao limite confinante com o caminho público.

PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

Face ao exposto, e salvo diferente juízo superior, submete-se à consideração superior a obrigatoriedade do cumprimento do afastamento mínimo ao limite do terreno confinante com a via pública, de acordo com o descrito no ponto 4 da presente informação, para que posteriormente se possa analisar conclusivamente a proposta. No entanto e antecedendo uma tomada de decisão superior, propõe-se que o processo seja analisado pelo setor de Património, por forma a informar da data de constituição do caminho público.

À consideração superior,

Florabela Parracho, técnica superior - arquiteta

Parecer: Visto. Remeta-se presente informação a deliberação municipal. Em contacto com o Património aferiu-se a dominialidade pública do caminho. À consideração superior. 17.01.2018 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 17.01.2018 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO deu nota que contactada a Subunidade Orgânica de Património da Câmara Municipal, foi dada a garantia de que a Estrada da Garrocheira pertence ao domínio público há mais de cem anos, ainda que apenas haja um documento datado de 1953 que reconhecia aquela via como pública. De qualquer das formas, se o senhor presidente e os senhores vereadores considerarem que é importante uma informação por parte da Subunidade Orgânica de Património, ela será presente à Câmara Municipal.

No entanto, por uma questão de celeridade do processo, porque, de facto, há um reconhecimento que aquela via é pública há muitos anos e atendendo a que a questão dos afastamentos resulta do PDM (Plano Diretor Municipal), que surgiu em 1995, acha que é pacífico a Câmara Municipal poder deliberar relativamente ao processo e certificar o destaque.

O SENHOR PRESIDENTE considerou que, pelas informações que surgem, a Câmara Municipal não pode afirmar se o arruamento surgiu antes, ou depois, das construções, mas, apenas, que o arruamento já existe há cerca de um século, havendo dados na Subunidade Orgânica de Património que o comprovam. Assim sendo, atualmente, a Câmara Municipal não pode colocar qualquer objeção ao pedido de destaque.

No entanto se, eventualmente, na sequência do destaque, surgirem novas edificações, elas terão que cumprir com os instrumentos do ordenamento do território que estão eficazes, e terão que garantir o afastamento ao limite confinante com o caminho público.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA disse que sendo referido no parecer do chefe de Divisão que, em contacto com o Património, aferiu a dominialidade pública do caminho, certamente que isso estará por escrito e não terá sido, possivelmente, uma simples indicação.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO clarificou que a informação da Subunidade Orgânica de Património foi verbal e, como referiu, há um documento escrito que data de 1953, mas é possível, por parte daquela Subunidade Orgânica, aferir com rigor que, de facto, aquele caminho data de há mais de um século. Contudo, isso implica uma pesquisa nos arquivos mais profundos e, portanto, tal não foi possível, em tempo útil.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que a Câmara Municipal reconhece que, quer o arruamento, quer a edificação, estão, devidamente, consolidados no tempo e, conseqüentemente, reconhece o afastamento que existe, atualmente, do edificado ao arruamento, autorizando o destaque e certificando em conformidade.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o presente Ponto, relativo a certidão de destaque.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 19 – TRÂNSITO

Processo n.º 959/2017

Requerente: Oliveira Saúde – Clínica, Lda.

Local: Rua Luís de Camões, n.º 13 – Benavente

Presente para análise, após visita da Câmara Municipal, ao local

Informação da Gestão Urbanística de 13.12.2017

Parecer

1. Enquadramento

Registo de entrada n.º 10947, de 15/07/2017

1.1. O requerente solicita “... a atribuição de pelo menos três lugares de estacionamento afetos à unidade de saúde, sendo certo que um dos mesmos sempre se destinaria ao profissional de saúde responsável e os outros dois aos utentes à semelhança do que tem vindo a ser atribuído em casos similares ...”.

2. Análise

2.1. O requerente promoveu a abertura ao público de uma unidade de saúde privada onde se desenvolve um conjunto diversificado de consultas e tratamentos médicos, num edifício totalmente recuperado para este fim, situado numa área central da vila de Benavente, vindo desta forma a fomentar uma maior dinâmica e vivência da área central de Benavente.

2.2. A necessidade é pertinente, e destaca-se veementemente a relação que os lugares de estacionamento têm com o correto funcionamento da clínica.

2.3. Em visita ao local, constata-se da proibição de estacionamento (exceto para cargas e descargas), desde a “curva do Solar” à passadeira próximo no número 7; seguindo-se da possibilidade de estacionamento desde o número 7, junto da referida passadeira até ao número 23; seguindo-se a nova interdição de estacionamento (excetuando mais uma vez cargas e descargas). A maioria dos veículos estacionados ocupa parte do passeio destinado aos peões.

2.4. O passeio, para além da sua mediana largura encontra-se normalmente preenchido com estacionamento abusivo.

2.5. Existe no local um conjunto significativo de atividades económicas que usufruem desta área de estacionamento.

2.6. Contudo, a Rua Luís de Camões, isto é, a Estrada Nacional número 118, encontra-se integrada no Plano Rodoviário Nacional 2000 (PRN-2000), compreendida na Lista III – Rede Nacional Complementar, sendo que a confrontação em apreço, trata-se de parte do troço Porto Alto (cruzamento EN 10) – Almeirim.

2.7. Importa também sublinhar que a chamada “curva do Solar”, a proximidade com o cruzamento com a estrada municipal 515 e as passadeiras de atravessamento da EN 118, tornam esta troço da nacional numa área a ter em atenção.

2.8. Refere o Decreto-Lei nº 222/98 de 17 de julho (Alterado por: Lei n.º 98/99, de 26 de julho; Declaração de retificação n.º 19-D/98; Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de agosto) o seguinte;

2.8.1. Rede Nacional Complementar é pelo artigo 4, do referido diploma, formada pelos itinerários complementares (IC) e pelas estradas nacionais (EN), constantes, respetivamente, das listas II e III.

2.8.2. O enquadramento técnico-normativo previsto no artigo 9, deste diploma, refere que as “características geométricas, dinâmicas e ambientais das estradas da rede rodoviária nacional, tais como a geometria dos traçados, o tipo e estrutura dos pavimentos, o número de vias de tráfego e de faixas de rodagem, a conceção e espaçamento dos cruzamentos, a largura das faixas *non aedificandi* ou *non altius tollendi* e a largura mínima de faixa a expropriar, constarão de normas fixadas em diploma regulamentar e das normas técnicas elaboradas pela Junta Autónoma de Estradas.”

2.9. A sinalização colocada nas vias públicas é da competência e da responsabilidade da respetiva entidade gestora. No caso das estradas nacionais a competência é das I.P., SA, e nas estradas municipais compete à Câmara Municipal.

3. Conclusão

3.1. Face ao exposto, facilmente se entende que o estacionamento na zona deverá ser analisado.

3.2. Ainda que, exista estacionamento contíguo ao estabelecimento em apreço, este não responde às necessidades concretas da clínica e/ou da envolvente.

3.3. Deste modo conclui-se que, estando perante uma estrada nacional E.N. 118, a responsabilidade da sua manutenção e sinalização pertence às I.P., SA.

3.4. Qualquer decisão da Câmara deverá ser concertada com o parecer favorável por parte da Infraestruturas de Portugal como entidade competente pelo troço – tendo em conta que o estacionamento será de uso público, julga-se que o mesmo deverá ser promovido pela Câmara Municipal.

3.5. Remete-se em anexo planta de implantação da proposta elaborada pelo serviço municipal de Estudos e Projetos.

PROPOSTA DE PROCEDIMENTOS / DECISÃO SUPERIOR

Deste modo propõe-se que;

- a proposta reflita apenas a necessidade das cargas e descargas, (incluindo ambulâncias e viaturas de utentes para mobilidade reduzida), para usufruto de todas as atividades realizadas na área.

- a proposta seja submetida a validação por parte da Infraestruturas de Portugal e que possa posteriormente seguir a sua tramitação interna e que o requerente seja informado.

À consideração superior,

João Pedro Sá Serra Leitão, CDMOPPUD

Parecer: O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 19.12.2017 O vereador Hélio Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO recordou que, aquando da visita do Executivo ao local, concluiu-se que era preferível manter a situação já existente e não promover nenhuma alteração à sinalética naquela zona.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, e após visita do Executivo ao local, manifestar a intenção de indeferir a pretensão.

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 20 – FESTA EM HONRA DE N.ª SRA. DA PAZ – 27 E 28 DE JANEIRO DE 2018 – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz 2018

Assunto: Solicitam o seguinte apoio da Câmara Municipal na realização da Festa Pequena de N.ª Sra. da Paz que decorrerá nos dias 27 e 28 de janeiro de 2018:

- Autorização para realização de baile – Auditório N.ª Sra. da Paz – 27 janeiro a partir das 23.00 horas
- Colocação de gerador junto ao Auditório N.ª Sra. da Paz
- Colocação de projetores de iluminação no perímetro do auditório à semelhança do que esteve aplicado na feira das sopas
- Autorização para acender a tradicional fogueira no espaço confinado entre o auditório e a columbófila
- Fornecimento de cepos e sua colocação no local
- Colocação de rampa de madeira na saída do Parque 25 de Abril
- Abertura dos portões do Parque 25 de Abril para que as procissões possam sair de forma organizada
- Autorização para que a empresa de iluminação possa montar os prumos que suportam as decorações
- Diligências necessárias para ligação das iluminações no coreto situado no Parque 25 de Abril e junto ao Auditório N.ª Sra. da Paz
- Seguro para a realização da vacada.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que a Câmara Municipal está em condições de decidir, favoravelmente, o pedido de apoio em apreço.

O SENHOR PRESIDENTE observou que embora a realização de vacada na denominada Festa Pequena de N.ª Sra. da Paz seja uma situação extraordinária, e dado que se insere na realização de uma festa anual de carácter regular, crê que a Câmara

Municipal pode prestar apoio no que se refere aos seguros, à semelhança do critério que tem sido adotado para situações similares, ainda que esse seguro em concreto não esteja incluído no contrato, entretanto, outorgado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o apoio logístico solicitado para a Festa em Honra de N.ª Sra. da Paz, dias 27 e 28 de janeiro de 2018.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 21 – REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE BENAVENTE – 9 A 14 DE FEVEREIRO DE 2018 – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Rancho Típico Saia Rodada

Assunto: O Rancho Típico Saia Rodada, em colaboração com a Comissão Organizadora do Carnaval de Benavente, informa que irão realizar as tradicionais festividades carnavalescas de 9 a 14 de fevereiro do ano de 2018.

Assim, e para o feito, solicitam o seguinte apoio da Câmara Municipal:

Para os dias 11.02.2017 e 13.02.2017 – Desfile carnavalesco – 15:00h

- 65 grades para o fecho das ruas nos dias 11 e 13 fevereiro / Desfile de carnaval
- Licença de autorização de ocupação da via pública para a instalação do equipamento sonoro (cornetas) nomeadamente na Rua Prof. António Salvado Pires;

- Publicação dos necessários editais municipais condicionadores da circulação de trânsito para passagem dos desfiles de carnaval, pelo período de tempo estritamente necessário:

Rua Dr. António Gabriel Ferreira Lourenço (local de concentração e início);

Av. Eng. António Calheiros Lopes;

Rua Prof. António Salvado Pires;

Av. Dr. Manuel Lopes de Almeida;

Rua dos Combatentes da Grande Guerra;

- Centro Cultural de Benavente nos dias 10, 11, 12, 13 e 14, para efeito das necessárias atividades de apoio à realização do evento

Para o dia 14.02.2017– Enterro do Santo Entrudo – 15:00h

- Concentração - Início do cortejo: Av. Eng. António Calheiros Lopes (Frente ao portão do Parque 25 de Abril)

R. João Sabino Almeida Fernandes

R. Dr. Manuel Velho Cabral Calheiros

Largo de São Tiago

R. do Pinheiro (Fim)

- Informam ainda da realização dos seguintes eventos:

Dia 10 de fevereiro / Sábado / 21h00

- Baile no Centro Cultural de Benavente, onde terá lugar a coroação dos reis do carnaval

Dia 12 de fevereiro / Segunda-feira / 22:00

- Noite de carnaval com karaoke no Centro Cultural de Benavente

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO deu nota que o Rancho Típico Saia Rodada é a entidade que faz o enquadramento da organização do Carnaval de Benavente e apoia a comissão própria que, entretanto, se constituiu.

Acrescentou que crê que a Câmara Municipal está em condições de autorizar o apoio logístico em apreço, sendo que no que se refere às 65 grades pedidas, não serão necessárias tantas, pois o número efetivo é bem inferior.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Benavente para a data e finalidade pretendida e prestar o apoio logístico solicitado.

Ponto 22 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TASQUINHA

Entidade: Associação de Festas de Santo Estêvão

Assunto: Solicita a cedência de uma tasquinha com eletricidade para o dia 9 de fevereiro de 2018, a colocar no largo da festa, junto ao bar dos bombeiros, com a possibilidade de permanecer neste local até ao mês de junho, para apoio a futuros eventos.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO transmitiu que não sabe se será possível manter a cedência da tasquinha durante o período pretendido. No entanto, existem condições de a disponibilizar para o dia 9 de fevereiro.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

Ação Cultural

Ponto 23 – PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL – FEVEREIRO DE 2018

Informação n.º 426, de 17/01/2018

A proposta de programação cultural apresentada para a rede de equipamentos culturais do município integra ações promovidas pelos setores de animação cultural, bibliotecas e museus e, paralelamente, ações da responsabilidade de outras entidades.

A programação regular de cinema que decorre nos auditórios municipais será igualmente garantida, embora não se encontre enunciada, uma vez que a presente proposta diz fundamentalmente respeito às cedências relativas a entidades externas.

Pilar C. solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para o dia **04 de fevereiro** de 2018, com a finalidade de realizarem um **espetáculo infantil intitulado “O Maior Show Infantil do Ano”**. É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento do espetáculo.

O **Agrupamento de Escolas de Samora Correia** solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para os dias **08 e 22 de fevereiro para a realização de espetáculos de angariação de fundos para as viagens de finalistas**. É ainda

solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento do evento.

O **Agrupamento de Escolas de Benavente** solicita a cedência da sala do Cineteatro de Benavente para o dia **16 de fevereiro de 2018, com a finalidade de realizarem uma sessão especial de cinema com o filme “Adeus Pai”**. É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Cineteatro de Benavente para o acompanhamento do espetáculo.

A **Comunidade de Teatro dos Jovens “Missão País”** solicita a cedência da sala do Cineteatro de Benavente para o dia **16 de fevereiro de 2018, com a finalidade de realizarem uma peça de teatro**. É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Cineteatro de Benavente para o acompanhamento do espetáculo.

A **Comissão de Festas do Porto Alto** solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para o dia **17 de fevereiro de 2018, com a finalidade de realizarem um Encontro de Sevilhanas – Alma Flamenca**. É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento do espetáculo.

Carlos Cunha Produções solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para o dia **23 de fevereiro de 2018, com a finalidade de realizarem uma peça de teatro intitulada “A Grande Ressaca”**. É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento do espetáculo.

A **Sonhos em Cena** solicita a cedência da sala do Cineteatro de Benavente para o dia **28 de fevereiro de 2018, com a finalidade de realizarem uma peça de teatro intitulada “Velha é Você!”**. É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Cineteatro de Benavente para o acompanhamento do espetáculo.

À consideração superior,

O(A) chefe de divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que, no futuro, as propostas de programação cultural vão abranger dois meses, para acompanhar, também, as agendas culturais.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA sugeriu que, caso seja possível, o gabinete de comunicação da Câmara Municipal envie para o Executivo, todas as quintas-feiras (a título de exemplo), um email com a informação das atividades agendadas para o fim de semana imediato (sexta, sábado e domingo), porque sendo certo que há um trabalho de planificação, no seu caso pessoal, ajudá-lo-ia a ter mais presente os eventos que vão ocorrer.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que essa questão está a ser trabalhada, no sentido de, em termos de estratégia de comunicação, haver vários *timings* de comunicação dos diversos eventos, sendo que na semana que antecede cada evento deve haver, de facto, vários lembretes, por assim dizer, e obviamente que isso passa pela comunicação mais intensiva a todos os autarcas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de programação, ceder os espaços municipais indicados e prestar o apoio logístico solicitado.

Fomento Desportivo

Ponto 24 – PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “BENAS HEALTHY NIGHT “- PAP- ALUNOS 12.º DE DESPORTO – 7 DE ABRIL DE 2018 – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Carolina Azedo – Escola Secundária de Benavente

Assunto: Apresentam proposta para a realização do evento “Benas Healthy Night” – (PAP dos alunos do 12.º ano de Desporto), para o qual necessitam o seguinte apoio da Câmara Municipal:

Evento: Minimaratona e caminhada noturna

Local: Benavente

Trajetos: 10km / Início e fim no Parque 25 de Abril

Data: Sábado – dia 7 de abril

Material necessário:

- Mini palco
- Grades
- Fitas balizadoras
- Pórtico metálico ou insuflável
- Pódio
- WC's móveis
- Cones
- Sistema de som

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO observou que a Câmara Municipal está em condições de prestar o apoio logístico solicitado, com exceção do pórtico metálico ou insuflável.

O SENHOR PRESIDENTE alertou para o facto de que o pedido tem que ser feito pela própria Escola Secundária de Benavente, porquanto a Câmara Municipal não pode conceder o apoio, individualmente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente ponto da Ordem do Dia.

Ponto 25 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia para 2018;
- Prescrição de receitas;
- Licenciamento de recinto improvisado;

- Concessão de licença especial de ruído;
- Pedido de autorização para lançamento de fogo em balonas;
- Reabilitação urbana / Informação de isenção de IMI/IMT – Informação da Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos, de 12.01.2018;
- Certidão de cedência ao domínio público municipal;
- Certidão de destaque;
- Festa em Honra de N.ª Sra. da Paz – 27 e 28 de janeiro de 2018 – Pedido de apoio.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e trinta e nove minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E nós,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, e Hermínio Nunes da Fonseca, chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, a subscrevemos e assinamos.